



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PROCESSO Nº 046/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026**

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

LEI 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP COM EXCEÇÃO DOS ITENS **03, 05, 06, 07 E 08**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça, MG, CEP 39.248-000 faz saber aos interessados que fará realizar, Processo Licitatório nº 046/2026 - Pregão Presencial nº 017/2026 – Por Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa: Aberto, Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3608/2024 e 3609/2024 e demais condições fixadas neste edital e anexos.

**DATA:** 26 de maio de 2026

**HORA:** 14h00 (horário de Brasília-DF)

**Local:** Sala da Comissão de Licitações situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de Eventos, em especial a Festa da Lavoura, no Município de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. Especificação do objeto:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Vr. Unif.	Vr. Total
01	Diária	12	LOCAÇÃO PAINEL DE LED, MEDINDO CADA 3,00 X 2,00 METROS, CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE ALTA RESOLUÇÃO 3.9 MM - OUTDOOR; 03 CABOS DE 16 MM DE NO MÍNIMO 50 METROS COM 04 VIAS; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35 MM COM NO MÍNIMO DE 25 METROS; 02 NOTEBOOK; 03 AC DO LED DISTRIBUIDORA STEAK- 3 PRO POWER; 01 APARELHOS DE DVD PLAYER; 06 BUMPERLED 10MM; ESTRUTURA DE BOX TRUSS PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DE DVD DO DJ/VJ.INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	R\$ 4.956,67	R\$ 59.480,04
02	Diária	12	LOCAÇÃO PAINEL DE LED, MEDINDO CADA 4,00X3,00, CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE ALTA RESOLUÇÃO 3.9 MM- OUTDOOR; 03 CABOS DE 16 MM DE NO MÍNIMO 50 METROS COM 04 VIAS ; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35 MM COM NO MÍNIMO DE 25 METROS; 02	R\$ 3.990,00	R\$ 47.880,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

			NOTEBOOK; 03 AC DO LED DISTRIBUIDORA STEAK- 3 PRO POWER; 03 APARELHOS DE DVD PLAYER; 06 BUMPERLED 10MM; ESTRUTURA DE BOX TRUSS PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED; 05 PRATICÁVEIS DE 2,00 X 1,00; 03 CABO DE RCA COM NO MÍNIMO 100 METROS, 03 CABOS DE RCA COM NO MÍNIMO DE 50 METROS; INCLUINDO PROJEÇÃO SIMULTÂNEA, INDIVIDUALMENTE E ENTRE AMBOS, DE FILMAGEM DO EVENTO, COM, NO MÍNIMO, 02 CÂMERAS DIGITAIS, 01 MIXER DE VÍDEO KRAMMER, 05 MONITORES DE 5", 01 DVD PLAYER, 01 NOTEBOOK, TODO CABEAMENTO VGA E SDI PARA CÂMERAS, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DE DVD DO DJ/VJ. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		
03	M <sup>2</sup> / Diária	300	LOCAÇÃO PAINEL DE LED. PAINEL DE LED – LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED PARA USO EXTERNO. ESTE PAINEL TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 45 GABINETES PH 6,MM. LEDS: SMD 3IN1. CONFIGURAÇÃO DE PIXEL: 1R, 1G, 1B. BRILHO: 1.800CD/M <sup>2</sup> . ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: 140°. DENSIDADE DE PIXELS: 17.222/M <sup>2</sup> . METRO QUADRA DO 300 416,42 SIM 21 RESOLUÇÃO FÍSICA: 64X64PX. CONSUMO MÉDIO: 366~750W/M <sup>2</sup> . CONSUMO MÁXIMO: 1.100 W/M <sup>2</sup> . CORES: 16,7 MILHÕES. MÉTODOS DE DRIVE: 1/4. FRAME RATE: 60HZ. REFRESH RATE: 1680HZ. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10~50°C. O SERVIÇO INCLUI UM OPERADOR DE PAINEL E É DIÁRIO	R\$ 494,61	R\$ 148.383,00
04	Diária	12	LOCAÇÃO PALCO 10 X 08 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL P30(BOX TRUSS), COM MEDIDAS DE 10 METROS DE FRENTE, 8 METROS DE PROFUNDIDADE, COBERTURA DE DUAS ÁGUAS COM 08 METROS DE ALTURA; COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA COM FECHAMENTOS LATERAIS EM TELA TIPO SOMBRITE, PISO EM ALUMÍNIO COM MÍNIMO DE 1,30 METROS DE ALTURA E GUARDA CORPO, UMA ESCADA NOS PADRÕES DE SEGURANÇA, ESTRUTURA PARA P.A FLY EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 7,00 M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 2,0 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M, 04 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO DE 2X1X0,50M CADA, HOUSE MIX COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA MESA DE P.A E 02(DOIS) CAMARIM MEDINDO 4X4 METROS EM MATERIAL LONA ANTI CHAMAS	R\$ 4.843,00	R\$ 58.116,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

			E TETO PIRAMIDAL. CONTENDO O MÍNIMO DE 02(DOIS) EXTINTORES DE INCÊNDIO. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		
05	Diária	12	LOCAÇÃO PALCO 12 X 10 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL Q30(BOX TRUSS) MEDINDO 12(DOZE) METROS DE FRENTE POR 10(DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1.80M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO DE 2X1X0,50M CADA, HOUSE MIX COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA MESAS DE P.A. E MONITOR, ESCADAS DE ACESSO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: PALCO 02(DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 12,0M X 10,0 M, EM DURO ALUMÍNIO(BOX TRUSS P30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 08,0M PARA A COBERTURA, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, MÍNIMO DE 1.80 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY, EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 8M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 2.000 KILOS CO: LOCAÇÃO PALCO 12 X 10 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL Q30(BOX TRUSS) MEDINDO 12(DOZE) METROS DE FRENTE POR 10(DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1.80M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO DE 2X1X0,50M CADA, HOUSE MIX COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA MESAS DE P.A. E MONITOR, ESCADAS DE ACESSO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: DIÁRIA 15,00 10.000,00 SIM 22 PALCO 02(DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 12,0M X 10,0 M, EM DURO ALUMÍNIO(BOX TRUSS P30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 08,0M PARA A COBERTURA, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, MÍNIMO DE 1.80 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY, EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 8M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM	R\$ 7.622,02	R\$ 91.464,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

			CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 2.000 KILOS COM SEGURANÇA; PISO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1.80 DO SOLO CONSTITUÍDO POR UMA ESTRUTURA ALUMÍNIO ESTRUTURAL DE LINHA PESADA PROFISSIONAL (LIGA 6351 T6) E PLACAS DE MADEIRA PRENSADA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, ESPESSURA MÍNIMA DE 21MM COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE, NO MÍNIMO, 200KG/M; FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM TELA TIPO SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A TRELIÇA DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA); UMA CORTINA FRONTAL DO PALCO MEDINDO 12,00M X 5,00 DEVENDO MOVER-SE. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		
06	Diária	08	LOCAÇÃO PALCO 14 X 12 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL P30/P38(BOX TRUSS) DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14(QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 12 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1,80M, COM COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY MEDINDO NO MÍNIMO 03 X 03 X 10M CADA LATERAL, HOUSE MIX DUPLO, COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS, ESCADAS DE ACESSO E PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: PALCO 02 (DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS 14,0M X 12,0, EM DURO ALUMÍNIO (COM PERFIL P30/P38 BOX TRUSS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 09,0M PARA COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A. EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 10,0M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 3.000 KILOS COM SEGURANÇA; PISO DO P: LOCAÇÃO PALCO 14 X 12 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL P30/P38(BOX TRUSS) DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14(QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 12 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1,80M, COM COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY MEDINDO NO MÍNIMO 03 X 03 X 10M CADA LATERAL, HOUSE MIX DUPLO, COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS, ESCADAS	R\$ 14.001,47	R\$ 112.011,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		<p>DE ACESSO E PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: PALCO 02 (DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS 14,0M X 12,0, EM DURO ALUMÍNIO (COM PERFIL P30/P38 BOX TRUSS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 09,0M PARA COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A. EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 10,0M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 3.000 KILOS COM SEGURANÇA; PISO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 2.00 DO SOLO CONSTITUÍDO POR UMA ESTRUTURA ALUMÍNIO ESTRUTURAL DE LINHA PESADA PROFISSIONAL (LIGA 6351 T6) E PLACAS DE MADEIRA Prensada ou de qualidade igual ou superior, espessura mínima de 21mm com capacidade para suporte de, no mínimo, 200kg/m; FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A TRELIÇA DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA); UMA CORTINA FRONTAL DO PALCO MEDINDO TODA A DIA 15,00 11.918,33 SIM 23 EXTENSÃO DAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO; 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO LATERAL AO PALCO COBERTA MEDINDO 05,00M DE LARGURA POR 05,00M DE PROFUNDIDADE NO MESMO NÍVEL DO PALCO (CONTIGUA) COM GUARDA CORPO PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ; 02 ESCADAS DE ACESSO LATERAL SEGURA, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80 METROS DE LARGURA COM 02 CORRIMÕES E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS; 03 EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONF. ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS; 10 (DEZ) PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M DE FRENTE E 1,00 M DE FUNDO , TIPO ROSCO E COM REGULAGEM ALTURA; SAIA DO PALCO EM LONA ANTI INCÊNDIO NA COR PRETA, SENDO DO PISO DO PALCO ATÉ O CHÃO EM TODO O CONTORNO DO PALCO, 08 TALHAS DE ELEVAÇÃO DE PELO MENOS 01 TON, 06 TALHAS DE CORREÇÃO DE PELO MENOS 01TON; HOUSE MIX COM PISO EM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA MÁXIMA DE 20CM DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 5,0M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,0M E 02 ANDARES PARA SUSTENTAÇÃO DE 02(DOIS) CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADORES; PISO EM PLATAFORMA TELESCOPIA OU ESTRUTURA METÁLICA, COM MADEIRITE NAVAL MÍNIMO DE 18MM. MÍNIMO DE 02 CAMARINS COM DIMENSÃO MÍNIMA DE</p>		
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

			4,00 X 4,00M, PISO EM CARPETE APLICADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA, PAREDES EM PAINÉIS TS FORMALIZADOS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, ACOPLADOS A PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS COM MÍNIMO DE 2,20M DE ALTURA E PORTA EM TS COM FECHADURA, MÍNIMO DE 02 CHAVES, ILUMINAÇÃO E AR CONDICIONADO, TETO EM PERGOLADO FECHADO, OS DOIS AMBIENTES DEVERÃO SER INTERCOMUNICADOS COM COBERTURA E TER ACESSOS PARA O PALCO E PARA A ÁREA EXTERNA, CADA CAMARIM DEVERÁ TER NO MÍNIMO 02 PONTOS DE ENERGIA EM PLENO FUNCIONAMENTO. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		
07	Diária	1.000	LOCAÇÃO TABLADO / PISO ELEVADO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO ELEVADO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,25 X 2,50, EM ALUMÍNIO COM ALTURA MÍNIMO 0.20M E MÁXIMA DE 2,30 DE ALTURA, GUARDA CORPO, ESCADAS COM PADRÕES DE SEGURANÇA, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. DIMENSÕES REFERENTES A LARGURA, ALTURA E COMPRIMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	R\$ 1.104,00	R\$ 1.104.000,00
08	Diária	36	SALA EM SISTEMA OCTANORME, MEDINDO 4,00M X 4,00M, COMPOSTA POR PLACAS EM ACABAMENTO BRANCO BRILHANTE, ESTRUTURADA COM PERFIS OCTOGONAIS E TRAVESSAS EM ALUMÍNIO FOSCO, ALTURA MÍNIMA DE 2,20M, SPOTS COM LÂMPADAS DE 100W, ESPELHO, ARARA, AR-CONDICIONADO, FRIGOBAR E MOBILIÁRIO CONTENDO 02 MESAS APARADORAS EM VIDRO OU MADEIRA, 06 CADEIRAS EM FERRO E 01 POLTRONA, COM TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, MONTADA SOBRE PISO DE MADEIRA OU SUPERFÍCIE LISA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.	R\$ 14.999,99	R\$ 539.999,64

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. O Pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 200/2026

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se **justifica** tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Morro da Garça – Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

**“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

(...)

**II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;"**

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal nº 3608/2024 e 36069/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

***"Art. 31. Nos fornecimentos/serviços de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial".***

2.3.2 - A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em "pendrive" no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: [www.morrodagarca.mg.gov.br](http://www.morrodagarca.mg.gov.br), dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br), os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Pregoeiro possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### 3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **26 de maio de 2026, às 14h00(horário de Brasília-DF)**, no endereço Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Com exceção dos itens **03, 05, 06, 07 e 08**, os demais itens serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Morro da Garça/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concorratária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

nº 14.133/2021.

4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro da Garça/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)**

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

#### 6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, informações complementares contidas no ANEXO III, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO III fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos itens cotados, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo III deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de execução do serviço.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do ITEM; preço unitário e total**, vedada a substituição do produto durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega e execução do serviço, devendo os equipamentos serem de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.**

**c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.**

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo a ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO III-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

### 7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "f" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outervalidade se estiver expresso no próprio documento.

b) **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deverão ser registrados na entidade competente, assinado pelo contador responsável, conforme determina os artigos 1.080 e 1.081 do Código Civil.

b.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3). Serão aceitos, para fins de habilitação, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, conforme a legislação aplicável à natureza jurídica da empresa.

b.4). O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

b.5). Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

b.6). Análise contábil - financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$

$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

$SG = \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$

b.7). Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

b.8). As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.9) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A licitante que apresentar proposta para os itens palco e painel de LED, deverá apresentar Prova de Registro de Inscrição e de Regularidade da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Classe;

b) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

c) Devidamente registrado(s) pelo CREA ou CAU e acompanhados do CAT – Certidão de Acervo Técnico, em nome do licitante **e/ou** dos seus responsáveis técnicos (com habilitação em engenharia mecânica e/ou civil, para **os itens 04, 05 e 06 (palcos)** e engenharia elétrica, ou outra desde que detentor dos artigos 8º e/ou 9º da Resolução CONFEA nº 218/73, para **o item 01, 02 e 03 (painel de LED)**).

**7.6. OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VII**.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com o Município de Morro da Garça/MG conforme modelo do **ANEXO VIII**.

7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

**7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

#### **8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

**9.9 - GARANTIA DE PROPOSTA**

9.9.1 - O Licitante deverá, como condição à participação nesta licitação, apresentar garantia de proposta em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do art. 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser acostada ao sistema junto com a proposta.

9.9.2 - O Licitante que oferecer garantia inferior ao valor estimado para a contratação ou anexar documento incompatível com a garantia, será desclassificado do item e sofrerá as sanções previstas na Lei 14.133/21.

9.9.3 - O Licitante que não apresentar a garantia de proposta nas condições estabelecidas neste edital será desclassificado, estará impedido de prosseguir na licitação;

9.9.4 - Para o Licitante organizado em consórcio, a garantia de proposta poderá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciados, independentemente do percentual de participação no consórcio, ou em nome da empresa líder;

9.9.5 - A garantia de proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, depositada em qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central (Bacen) e que possibilite sua movimentação, após o depósito, apenas pelo Órgão Contratante;

b) Caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados diretamente em qualquer agência do Banco do Brasil;

c) Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil;

d) Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, devendo ser apresentada em sua forma original.

9.9.6 - A garantia de proposta deverá ter prazo mínimo de vigência de 90 (noventa) dias a contar do último dia do período para recebimento das propostas, prorrogável por igual período caso o contrato não tenha entrado em vigência;

9.9.7 - A garantia de proposta responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelos Proponentes ao Órgão Contratante durante a licitação em voga até a data da efetiva assinatura do Contrato.

9.9.8 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.9.9 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IV).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa todas as propostas, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham ofertado valores iguais em suas propostas, será efetuado sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

**11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

11.4.1. No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos, relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

11.4.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **12. DO RECURSO**

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

13.1. O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos do Município de Morro

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

da Garça, no site oficial da Prefeitura.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça, no site oficial da Prefeitura, acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

#### 15. DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. A entrega do serviço deverá ser feita em até **05 (cinco) dias**, conforme Ordem de Fornecimento/execução, na secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a ata de registro de preços/contrato.

15.2. O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;

15.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos materiais/execução, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

15.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços executados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, equipamentos, bem como dentro do prazo estabelecido.

15.6. Não haverá franquia mínima de equipamentos a serem entregues. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.7. Os equipamentos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.9. Os equipamentos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.10. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de equipamentos e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

15.11. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

15.12. Os equipamentos/serviços deverão ser entregues/executados conforme edital.

15.13. Os equipamentos/serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.14. Caso algum equipamento/serviço recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo Contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

15.15. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos equipamentos/serviços, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.16. O Município de Morro da Garça/MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Fornecimentos para entrega dos equipamentos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o equipamento/serviço, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Fornecimentos será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos materiais/serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Fornecimento/serviço, o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

## 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, sendo as seguintes Dotações orçamentárias: 02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 - Ficha 711

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### 17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, de acordo com as condicionantes apresentadas no Anexo I – Termo de Referência.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimentos/serviços.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando do fornecimento contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à Contratada para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverão ser pagos somente os fornecimentos/serviços efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

#### 18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência:

a) Fornecer os equipamentos/executar os serviços solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Informar o nome completo do preposto, acompanhado de e-mail e telefone que irá resolver todos os assuntos junto ao Contratante.

g) Instalar os equipamentos em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

h) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

#### **19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

#### **20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-la no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia (quando for o caso);

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**21. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS**

21.1. Os equipamentos serão solicitados conforme a necessidade do Município, de acordo com a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2. Os equipamentos/serviços deverão ser entregues/executados nos locais indicados pelo Município

21.3. Os equipamentos/serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e em atendimento às normas da ABNT e ao Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

21.4. Os equipamentos/serviços deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

21.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

21.6. Instalar os equipamentos em até 05 (cinco) dias antes do início do evento

21.7. Os equipamentos/serviços entregues deverão ser recebidos pelo Departamento de Compras do Município de Morro da Garça, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço: Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.210-000, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

21.8. Os equipamentos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

Referência e na proposta.

21.9. Os equipamentos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.10. Os equipamentos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

21.14. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de equipamentos, mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

21.15. Os fatos dispostos no item 21.9 poderão ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

21.16. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

21.17. Só serão aceitos os equipamentos/serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, ou seja, de boa qualidade.

21.18. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

## 22. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

22.1. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os equipamentos e executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços e/ou instalação dos equipamentos, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

23.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

23.2.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

23.2.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

23.2.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

23.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

23.4. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

#### **24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

24.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, **desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas**, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

24.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

24.4. Os fornecimentos/serviços ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

24.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

24.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**25. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:

25.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

25.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

25.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

25.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

25.7. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

25.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

25.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.11. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

25.12. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

25.13. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.14. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

25.15. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

25.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

25.16.1. Por razão de interesse público; ou

25.16.2. A pedido do fornecedor.

### **26. DAS REVISÕES DE PREÇOS**

26.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

26.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

26.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

26.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

26.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

### **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

27.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

27.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Morro da Garça/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

27.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6.. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Morro da Garça/MG, 11 de maio de 2026.

**Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz**  
**Pregoeira**

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406  
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de Eventos, em especial a Festa da Lavoura, no Município de Morro da Garça/MG, promovida pela Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O início da prestação dos serviços ocorrerá, principalmente, na Praça São Sebastião, no Município de Morro da Garça/MG, em atendimento à programação oficial da XLIV Festa da Lavoura, a ser realizada no período de 04 de junho de 2026 a 07 de junho de 2026.

1.3 Em razão das características técnicas do objeto, determinadas estruturas deverão ser montadas previamente ao início oficial dos eventos, em prazo suficiente para realização de testes operacionais, ajustes técnicos, vistorias e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento da infraestrutura disponibilizada.

1.4 As estruturas de palco, em especial, deverão ser instaladas com antecedência compatível com as exigências técnicas das apresentações, de modo a permitir alinhamentos operacionais, ajustes de montagem, verificações de estabilidade e demais adequações necessárias ao regular desenvolvimento da programação oficial.

1.5 Durante todo o período de realização dos eventos, as estruturas deverão permanecer em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e estabilidade, cabendo à contratada manter suporte técnico operacional suficiente para atendimento imediato de eventuais intercorrências.

1.6 Integram o objeto da presente contratação os seguintes itens, com seus respectivos quantitativos estimados:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Vr. Unif.	Vr. Total
01	Diária	12	LOCAÇÃO PAINEL DE LED, MEDINDO CADA 3,00 X 2,00 METROS, CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE ALTA RESOLUÇÃO 3.9 MM - OUTDOOR; 03 CABOS DE 16 MM DE NO MÍNIMO 50 METROS COM 04 VIAS; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35 MM COM NO MÍNIMO DE 25 METROS; 02 NOTEBOOK; 03 AC DO LED DISTRIBUIDORA STEAK- 3 PRO POWER; 01 APARELHOS DE DVD PLAYER; 06 BUMPERLED 10MM; ESTRUTURA DE BOX TRUSS PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DE DVD DO DJ/VJ.INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	R\$ 4.956,67	R\$ 59.480,04
02	Diária	12	LOCAÇÃO PAINEL DE LED, MEDINDO CADA 4,00X3,00, CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE ALTA RESOLUÇÃO 3.9 MM- OUTDOOR; 03 CABOS DE 16 MM DE NO MÍNIMO 50 METROS COM 04 VIAS ; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35 MM COM NO MÍNIMO DE 25 METROS; 02 NOTEBOOK; 03 AC DO LED DISTRIBUIDORA STEAK- 3 PRO POWER; 03 APARELHOS DE DVD PLAYER; 06 BUMPERLED 10MM; ESTRUTURA DE	R\$ 3.990,00	R\$ 47.880,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

			BOX TRUSS PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED; 05 PRATICÁVEIS DE 2,00 X 1,00; 03 CABO DE RCA COM NO MÍNIMO 100 METROS, 03 CABOS DE RCA COM NO MÍNIMO DE 50 METROS; INCLUINDO PROJEÇÃO SIMULTÂNEA, INDIVIDUALMENTE E ENTRE AMBOS, DE FILMAGEM DO EVENTO, COM, NO MÍNIMO, 02 CÂMERAS DIGITAIS, 01 MIXER DE VÍDEO KRAMMER, 05 MONITORES DE 5", 01 DVD PLAYER, 01 NOTEBOOK, TODO CABEAMENTO VGA E SDI PARA CÂMERAS, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DE DVD DO DJ/VJ. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		
03	M <sup>2</sup> / Diária	300	LOCAÇÃO PAINEL DE LED. PAINEL DE LED – LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED PARA USO EXTERNO. ESTE PAINEL TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 45 GABINETES PH 6,MM. LEDS: SMD 3IN1. CONFIGURAÇÃO DE PIXEL: 1R, 1G, 1B. BRILHO: 1.800CD/M <sup>2</sup> . ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: 140°. DENSIDADE DE PIXELS: 17.222/M <sup>2</sup> . METRO QUADRA DO 300 416,42 SIM 21 RESOLUÇÃO FÍSICA: 64X64PX. CONSUMO MÉDIO: 366~750W/M <sup>2</sup> . CONSUMO MÁXIMO: 1.100 W/M <sup>2</sup> . CORES: 16,7 MILHÕES. MÉTODOS DE DRIVE: 1/4. FRAME RATE: 60HZ. REFRESH RATE: 1680HZ. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10~50°C. O SERVIÇO INCLUI UM OPERADOR DE PAINEL E É DIÁRIO	R\$ 494,61	R\$ 148.383,00
04	Diária	12	LOCAÇÃO PALCO 10 X 08 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL P30(BOX TRUSS), COM MEDIDAS DE 10 METROS DE FRENTE, 8 METROS DE PROFUNDIDADE, COBERTURA DE DUAS ÁGUAS COM 08 METROS DE ALTURA; COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA COM FECHAMENTOS LATERAIS EM TELA TIPO SOMBRITE, PISO EM ALUMÍNIO COM MÍNIMO DE 1,30 METROS DE ALTURA E GUARDA CORPO, UMA ESCADA NOS PADRÕES DE SEGURANÇA, ESTRUTURA PARA P.A FLY EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 7,00 M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 2,0 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M, 04 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO DE 2X1X0,50M CADA, HOUSE MIX COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA MESA DE P.A E 02(DOIS) CAMARIM MEDINDO 4X4 METROS EM MATERIAL LONA ANTI CHAMAS E TETO PIRAMIDAL. CONTENDO O MÍNIMO DE 02(DOIS) EXTINTORES DE INCÊNDIO. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA,	R\$ 4.843,00	R\$ 58.116,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		
05	Diária	12	LOCAÇÃO PALCO 12 X 10 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL Q30(BOX TRUSS) MEDINDO 12(DOZE) METROS DE FRENTE POR 10(DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1.80M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO DE 2X1X0,50M CADA, HOUSE MIX COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA MESAS DE P.A. E MONITOR, ESCADAS DE ACESSO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: PALCO 02(DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 12,0M X 10,0 M, EM DURO ALUMÍNIO(BOX TRUSS P30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 08,0M PARA A COBERTURA, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, MÍNIMO DE 1.80 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY, EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 8M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 2.000 KILOS CO: LOCAÇÃO PALCO 12 X 10 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL Q30(BOX TRUSS) MEDINDO 12(DOZE) METROS DE FRENTE POR 10(DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1.80M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO DE 2X1X0,50M CADA, HOUSE MIX COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA MESAS DE P.A. E MONITOR, ESCADAS DE ACESSO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: DIÁRIA 15,00 10.000,00 SIM 22 PALCO 02(DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 12,0M X 10,0 M, EM DURO ALUMÍNIO(BOX TRUSS P30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 08,0M PARA A COBERTURA, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, MÍNIMO DE 1.80 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY, EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 8M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 2.000 KILOS COM SEGURANÇA; PISO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1.80 DO SOLO CONSTITUÍDO	R\$ 7.622,02	R\$ 91.464,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

			POR UMA ESTRUTURA ALUMINIO ESTRUTURAL DE LINHA PESADA PROFISSIONAL (LIGA 6351 T6) E PLACAS DE MADEIRA PRENSADA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, ESPESSURA MÍNIMA DE 21MM COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE, NO MÍNIMO, 200KG/M; FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM TELA TIPO SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A TRELIÇA DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA); UMA CORTINA FRONTAL DO PALCO MEDINDO 12,00M X 5,00 DEVENDO MOVER-SE. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		
06	Diária	08	LOCAÇÃO PALCO 14 X 12 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL P30/P38(BOX TRUSS) DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14(QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 12 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1,80M, COM COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY MEDINDO NO MÍNIMO 03 X 03 X 10M CADA LATERAL, HOUSE MIX DUPLO, COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS, ESCADAS DE ACESSO E PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: PALCO 02 (DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS 14,0M X 12,0, EM DURO ALUMÍNIO (COM PERFIL P30/P38 BOX TRUSS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 09,0M PARA COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A. EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 10,0M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 3.000 KILOS COM SEGURANÇA; PISO DO P: LOCAÇÃO PALCO 14 X 12 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL P30/P38(BOX TRUSS) DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14(QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 12 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1,80M, COM COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY MEDINDO NO MÍNIMO 03 X 03 X 10M CADA LATERAL, HOUSE MIX DUPLO, COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS, ESCADAS DE ACESSO E PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: PALCO	R\$ 14.001,47	R\$ 112.011,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

			<p>02 (DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS 14,0M X 12,0, EM DURO ALUMÍNIO (COM PERFIL P30/P38 BOX TRUSS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 09,0M PARA COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A. EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 10,0M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 3.000 KILOS COM SEGURANÇA; PISO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 2.00 DO SOLO CONSTITUÍDO POR UMA ESTRUTURA ALUMÍNIO ESTRUTURAL DE LINHA PESADA PROFISSIONAL (LIGA 6351 T6) E PLACAS DE MADEIRA Prensada ou de qualidade igual ou superior, espessura mínima de 21mm com capacidade para suporte de, no mínimo, 200kg/m; FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A TRELIÇA DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA); UMA CORTINA FRONTAL DO PALCO MEDINDO TODA A DIA 15,00 11.918,33 SIM 23 EXTENSÃO DAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO; 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO LATERAL AO PALCO COBERTA MEDINDO 05,00M DE LARGURA POR 05,00M DE PROFUNDIDADE NO MESMO NÍVEL DO PALCO (CONTIGUA) COM GUARDA CORPO PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ; 02 ESCADAS DE ACESSO LATERAL SEGURA, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80 METROS DE LARGURA COM 02 CORRIMÕES E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS; 03 EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONF. ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS; 10 (DEZ) PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M DE FRENTE E 1,00 M DE FUNDO , TIPO ROSCO E COM REGULAGEM ALTURA; SAIA DO PALCO EM LONA ANTI INCÊNDIO NA COR PRETA, SENDO DO PISO DO PALCO ATÉ O CHÃO EM TODO O CONTORNO DO PALCO, 08 TALHAS DE ELEVAÇÃO DE PELO MENOS 01 TON, 06 TALHAS DE CORREÇÃO DE PELO MENOS 01TON; HOUSE MIX COM PISO EM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA MÁXIMA DE 20CM DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 5,0M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,0M E 02 ANDARES PARA SUSTENTAÇÃO DE 02(DOIS) CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADORES; PISO EM PLATAFORMA TELESCOPIA OU ESTRUTURA METÁLICA, COM MADEIRITE NAVAL MÍNIMO DE 18MM. MÍNIMO DE 02 CAMARINS COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4,00 X 4,00M, PISO EM CARPETE APLICADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA, PAREDES EM PAINÉIS TS FORMALIZADOS FRENTE E VERSO NA</p>		
--	--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

			COR BRANCA, ACOPLADOS A PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS COM MÍNIMO DE 2,20M DE ALTURA E PORTA EM TS COM FECHADURA, MÍNIMO DE 02 CHAVES, ILUMINAÇÃO E AR CONDICIONADO, TETO EM PERGOLADO FECHADO, OS DOIS AMBIENTES DEVERÃO SER INTERCOMUNICADOS COM COBERTURA E TER ACESSOS PARA O PALCO E PARA A ÁREA EXTERNA, CADA CAMARIM DEVERÁ TER NO MÍNIMO 02 PONTOS DE ENERGIA EM PLENO FUNCIONAMENTO. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		
07	Diária	1.000	LOCAÇÃO TABLADO / PISO ELEVADO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO ELEVADO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,25 X 2,50, EM ALUMÍNIO COM ALTURA MÍNIMO 0.20M E MÁXIMA DE 2,30 DE ALTURA, GUARDA CORPO, ESCADAS COM PADRÕES DE SEGURANÇA, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. DIMENSÕES REFERENTES A LARGURA, ALTURA E COMPRIMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	R\$ 1.104,00	R\$ 1.104.000,00
08	Diária	36	SALA EM SISTEMA OCTANORME, MEDINDO 4,00M X 4,00M, COMPOSTA POR PLACAS EM ACABAMENTO BRANCO BRILHANTE, ESTRUTURADA COM PERFIS OCTOGONAIS E TRAVESSAS EM ALUMÍNIO FOSCO, ALTURA MÍNIMA DE 2,20M, SPOTS COM LÂMPADAS DE 100W, ESPELHO, ARARA, AR-CONDICIONADO, FRIGOBAR E MOBILIÁRIO CONTENDO 02 MESAS APARADORAS EM VIDRO OU MADEIRA, 06 CADEIRAS EM FERRO E 01 POLTRONA, COM TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, MONTADA SOBRE PISO DE MADEIRA OU SUPERFÍCIE LISA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.	R\$ 14.999,99	R\$ 539.999,64

**2 – FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de infraestrutura temporária adequada, segura e compatível com as exigências operacionais dos eventos e, principalmente da Festa da Lavoura, tradicional evento promovido pelo Município de Morro da Garça/MG, por intermédio da Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2.2. Como é sabido, a Festa da Lavoura constitui evento de relevante interesse público, integrando o calendário oficial do Município e representando importante manifestação cultural, social, institucional, turística e econômica, com expressiva participação popular e significativa movimentação de visitantes.

2.3. As realizações dos eventos demandam a instalação de estruturas temporárias indispensáveis ao adequado desenvolvimento da programação oficial, compreendendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

suporte às apresentações artísticas, organização dos espaços institucionais, operacionalização logística, recepção de autoridades, acomodação técnica e atendimento ao público.

2.4. Dentre as estruturas necessárias à execução do objeto destacam-se os painéis de LED, palcos, tablado ou piso elevado e salas em sistema octanorme, todos indispensáveis ao regular funcionamento da infraestrutura do evento e ao atendimento das necessidades técnicas, operacionais e administrativas inerentes à festividade.

2.5. A contratação pretendida justifica-se, ainda, em razão de o Município não dispor, em seu patrimônio, de estruturas físicas, equipamentos especializados, logística operacional e mão de obra técnica suficiente para atendimento integral das demandas relacionadas à realização dos eventos, em especial o da Festa da Lavoura.

2.6. A opção pela contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente necessária, na medida em que assegura a disponibilização de equipamentos apropriados, montagem técnica especializada, suporte operacional durante o evento, manutenção imediata em caso de necessidade e posterior desmontagem das estruturas.

2.7. A disponibilização da infraestrutura objeto deste Termo de Referência constitui condição essencial para garantir segurança, funcionalidade, organização, visibilidade, operacionalidade e adequadas condições de execução das atividades artísticas, culturais, institucionais e promocionais previstas na programação oficial das festividades.

2.8. Além de caráter cultural e institucional, os eventos, em especial a Festa da Lavoura representa importante instrumento de fortalecimento da economia local, promovendo a circulação de visitantes, o aquecimento do comércio, a ampliação da prestação de serviços e o estímulo ao turismo municipal.

2.9. Diante disso, a presente contratação mostra-se plenamente justificada sob os aspectos da conveniência administrativa, oportunidade, interesse público e atendimento às necessidades da Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, revelando-se indispensável à adequada realização dos eventos, em especial a Festa da Lavoura.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos, em especial a Festa da Lavoura, atendendo às necessidades operacionais da Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG.

3.2. A contratação compreende o fornecimento integral da infraestrutura necessária à execução da programação oficial do evento, abrangendo painéis de LED, palcos, tablado ou piso elevado e salas em sistema octanorme, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A solução adotada contempla todo o ciclo operacional do objeto, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, testes operacionais, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, suporte técnico presencial quando necessário, desmontagem e retirada integral das estruturas ao término do evento.

3.4. A adoção do regime de locação mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando o caráter temporário da necessidade administrativa, afastando a aquisição definitiva de estruturas de elevado custo, baixa utilização continuada e que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

demandariam armazenamento, conservação, transporte e mão de obra especializada.

3.5. A solução ora definida também se revela compatível com a natureza do evento, permitindo que a Administração disponha de infraestrutura adequada, segura e funcional, em conformidade com as exigências técnicas das apresentações, da logística operacional e do público estimado.

3.6. Durante toda a execução contratual, caberá à contratada assegurar o pleno funcionamento das estruturas disponibilizadas, promovendo imediatamente ajustes, reforços, substituições, correções técnicas ou demais providências necessárias à manutenção da segurança, estabilidade e regularidade operacional.

3.7. Encerrada a programação oficial dos eventos, em especial da Festa da Lavoura, a contratada deverá proceder à desmontagem e retirada integral das estruturas, observando os prazos estabelecidos pela Administração, bem como as condições de segurança, organização do espaço público e preservação das áreas utilizadas.

3.8. Dessa forma, a solução proposta atende integralmente às necessidades identificadas pela Administração Municipal, mostrando-se suficiente, adequada e compatível com o interesse público que fundamenta a presente contratação.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

##### **4.1 – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1.1 Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, devendo a execução dos serviços ser realizada diretamente pela empresa contratada, por se tratar de objeto que demanda responsabilidade técnica integral, coordenação operacional contínua e controle unificado da montagem, manutenção e desmontagem das estruturas destinadas à realização dos eventos.

4.1.2 A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de preservação da uniformidade técnica da execução contratual, da segurança estrutural dos equipamentos disponibilizados, da responsabilidade operacional durante os eventos e da pronta resposta em situações que demandem intervenções imediatas, ajustes técnicos ou correções emergenciais.

4.1.3 A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, respondendo diretamente perante a Administração pela qualidade dos serviços prestados, pelo atendimento aos prazos estabelecidos, pela segurança das estruturas instaladas e pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas.

##### **4.2 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.2.1 A contratada deverá prestar garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com a finalidade de assegurar o fiel, integral e tempestivo cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.2 A garantia poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades legalmente admitidas:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

4.2.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no instrumento convocatório e deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, inclusive enquanto subsistirem obrigações pendentes de cumprimento por parte da contratada.

4.2.4 A garantia contratual tem por finalidade resguardar a Administração Municipal contra



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, falhas de execução, abandono de serviços, descumprimento de prazos, danos materiais, defeitos estruturais, inadequações técnicas ou qualquer outra irregularidade imputável à contratada.

4.2.5 A utilização parcial ou total da garantia pela Administração não eximirá a contratada da obrigação de promover sua recomposição, quando exigido, nem afastará a apuração de responsabilidades administrativas, civis ou legais cabíveis.

#### **4.3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.3.1 A contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com a natureza e complexidade do objeto, comprovando experiência anterior na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos de porte compatível.

4.3.2 Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relativas à segurança estrutural, instalações elétricas, prevenção contra acidentes, estabilidade operacional e demais exigências legais aplicáveis à natureza da contratação.

4.3.3 A execução contratual compreenderá, no mínimo:

- Transporte de todos os materiais, estruturas e equipamentos até o local do evento;
- Carga, descarga, montagem, instalação e posicionamento técnico das estruturas;
- Realização de testes operacionais, ajustes técnicos e verificações prévias de funcionamento;
- Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização;
- Atendimento imediato de intercorrências, falhas operacionais, reforços estruturais ou substituições necessárias;
- Desmontagem e retirada integral das estruturas após o encerramento da programação oficial.

4.3.4 A prestação dos serviços ocorrerá, principalmente, na Praça São Sebastião, no Município de Morro da Garça, podendo a Administração indicar outros pontos de apoio vinculados à logística operacional dos eventos, em especial o da Festa da Lavoura, quando necessário.

4.3.5 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em data previamente definida pela Administração Municipal, observando rigorosamente o cronograma oficial do evento.

4.3.6 Considerando a necessidade de testes técnicos, ajustes operacionais, vistorias e adequações estruturais, determinadas estruturas, especialmente os palcos, deverão ser montadas com antecedência mínima suficiente ao início oficial da programação, em prazo compatível com as exigências técnicas das apresentações e da logística operacional do evento.

4.3.7 Durante o período de realização das Festas da Lavoura, a contratada deverá manter suporte técnico operacional contínuo, com disponibilidade integral para atendimento imediato de eventuais falhas, ajustes, reforços ou intervenções necessárias.

4.3.8 Encerrada a programação oficial do evento, a contratada deverá proceder à desmontagem completa e retirada integral das estruturas, observando o prazo fixado pela Administração, bem como as condições de segurança, preservação do espaço público e organização logística da área utilizada.

#### **4.4 – RESPONSABILIDADES SOBRE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ESTRUTURAS**

4.4.1 Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento integral de todas as estruturas,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

equipamentos, materiais, componentes, acessórios, ferramentas, dispositivos de fixação, elementos de segurança, transporte, mão de obra técnica especializada e demais insumos necessários à perfeita execução contratual.

4.4.2 Todos os materiais e estruturas disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança, sendo vedada a utilização de equipamentos danificados, inadequados, improvisados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.3 A contratada responderá integralmente pela solidez, estabilidade, resistência e segurança das estruturas instaladas, assumindo total responsabilidade por quaisquer falhas técnicas, defeitos de montagem, instabilidade operacional ou riscos decorrentes da execução inadequada do objeto.

4.4.4 Sempre que exigido pela Administração ou pelos órgãos fiscalizadores competentes, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Classe, assumindo formalmente a responsabilidade técnica pelas estruturas instaladas.

#### **4.5 – OBRIGAÇÕES GERAIS**

4.5.1 A contratada será integralmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, logísticos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária com a Administração Pública.

4.5.2 A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada e o Município de Morro da Garça, vedando-se qualquer relação de pessoalidade ou subordinação direta.

4.5.3 A contratada deverá corrigir, imediatamente e às suas exclusivas expensas, quaisquer falhas, defeitos, instabilidades, inadequações técnicas, avarias ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5.4 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, plena compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.5.5 A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração Municipal, da fiscalização contratual, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dos demais órgãos competentes, prestando todos os esclarecimentos técnicos necessários e promovendo imediatamente as adequações eventualmente exigidas.

4.5.6 Em razão da natureza dos eventos, da concentração de público e da relevância institucional da Festa da Lavoura, a contratada deverá observar rigoroso padrão de qualidade técnica, segurança operacional, responsabilidade profissional e plena disponibilidade de atendimento durante toda a execução contratual.

#### **5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL**

##### **5.1 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1.1 A execução dos serviços objeto da presente contratação ocorrerá no Município de Morro da Garça, tendo como principal local de instalação e operação a Praça São Sebastião, espaço destinado à realização da programação oficial dos eventos, em especial a Festa da Lavoura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

5.1.2 Sem prejuízo do local principal de execução, a Administração poderá indicar áreas complementares de apoio operacional, carga e descarga, circulação técnica, acomodação logística e demais espaços vinculados à organização do evento, devendo a contratada observar integralmente as orientações expedidas pela fiscalização contratual.

#### **5.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.2.1 A programação dos eventos oficiais, em especial da XLIV Festa da Lavoura ocorrerá no período compreendido entre os dias 04 a 07 de junho de 2026, devendo todas as estruturas permanecer em perfeitas condições de funcionamento, estabilidade, segurança e operacionalidade durante toda a realização do evento.

5.2.2 Em razão da natureza técnica do objeto, a execução contratual deverá ser iniciada anteriormente ao início oficial da programação, em data a ser formalmente definida pela Administração Municipal, observando-se o cronograma operacional previamente estabelecido.

5.2.3 Determinadas estruturas, especialmente os palcos, deverão ser montadas com antecedência mínima suficiente para viabilizar a realização de testes operacionais, ajustes técnicos, vistorias de segurança, alinhamentos logísticos e demais providências indispensáveis ao regular funcionamento da infraestrutura antes do início oficial do evento.

5.2.4 O prazo de montagem deverá observar a complexidade técnica de cada item contratado, de forma a assegurar que todos os equipamentos e estruturas estejam integralmente instalados, testados e aptos ao uso no momento previamente estabelecido pela Administração.

#### **5.3 – ETAPAS DE EXECUÇÃO**

5.3.1 A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas operacionais:

- a) transporte integral de materiais, estruturas, equipamentos e acessórios até o local de execução;
- b) carga, descarga, montagem, instalação e posicionamento técnico das estruturas;
- c) realização de testes operacionais, ajustes técnicos, conferências e verificações prévias de funcionamento;
- d) manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização;
- e) atendimento imediato de eventuais falhas, reforços, correções ou substituições necessárias;
- f) desmontagem integral e retirada final das estruturas após o encerramento do evento.

5.3.2 Todas as etapas deverão ser executadas sob inteira responsabilidade da contratada, observando rigorosamente os padrões técnicos exigidos, as normas de segurança aplicáveis e as determinações expedidas pela fiscalização contratual.

#### **5.4 – MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DURANTE OS EVENTOS**

5.4.1 Durante todo o período de realização dos eventos, em especial da Festa da Lavoura, a contratada deverá manter equipe técnica operacional em regime de prontidão, com disponibilidade integral para atendimento imediato de qualquer intercorrência relacionada ao funcionamento, estabilidade, segurança ou adequação técnica das estruturas instaladas.

5.4.2 A contratada deverá promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, toda manutenção corretiva necessária, incluindo ajustes, reforços estruturais, reposição de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

componentes, substituição de equipamentos, correção de falhas e demais providências indispensáveis à continuidade regular da execução contratual.

5.4.3 Em razão da concentração de público e da relevância institucional do evento, toda intervenção corretiva deverá ocorrer com máxima celeridade, de modo a evitar interrupções, riscos operacionais ou prejuízos ao regular desenvolvimento da programação oficial.

#### **5.5 – DESMONTAGEM E RETIRADA FINAL**

5.5.1 Encerrada a programação oficial dos eventos, em especial da Festa da Lavoura, a contratada deverá iniciar a desmontagem das estruturas em prazo a ser definido pela Administração Municipal, observadas as condições de segurança, logística operacional e organização do espaço público utilizado.

5.5.2 A desmontagem deverá ser executada de forma integral, segura e ordenada, abrangendo a retirada de todas as estruturas, materiais, componentes, acessórios, resíduos e demais elementos utilizados na execução contratual.

5.5.3 Ao final da desmontagem, a contratada deverá restituir os locais utilizados em condições adequadas de limpeza, organização e liberação operacional, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

#### **5.6 – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

5.6.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.2 Caberá à fiscalização acompanhar a montagem, conferir quantitativos, verificar a conformidade técnica das estruturas instaladas, exigir correções quando necessárias, registrar ocorrências e atestar o regular cumprimento das obrigações contratuais.

5.6.3 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela qualidade da execução, segurança das estruturas, estabilidade operacional e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

### **6 - GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

6.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá o controle, acompanhamento e verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.2 Compete ao fiscal do contrato acompanhar todas as etapas de execução do objeto, especialmente a montagem, instalação, testes operacionais, manutenção durante a realização dos eventos, em especial da Festa da Lavoura e a desmontagem final das estruturas.

6.1.3 O fiscal deverá verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo determinar correções, ajustes, reforços ou substituições sempre que constatadas falhas, irregularidades ou inadequações.

6.1.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade da execução, estabilidade das estruturas,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

segurança operacional e cumprimento das obrigações assumidas.

#### **6.2 – GESTÃO CONTRATUAL**

6.2.1 A gestão do contrato caberá à Administração Municipal, por intermédio da Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação e pelo alinhamento operacional das atividades vinculadas à realização dos eventos, em especial a Festa da Lavoura.

6.2.2 Compete à gestão contratual acompanhar o cronograma de execução, verificar o atendimento dos prazos estabelecidos, promover o alinhamento entre contratada e Administração, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da contratação.

6.2.3 Eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente, podendo ensejar notificações, determinações de correção, aplicação de penalidades ou adoção das demais providências cabíveis.

#### **6.3 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.3.1 O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória e definitiva, mediante verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.2 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem das estruturas e verificação inicial das condições de instalação, funcionamento, estabilidade e adequação técnica.

6.3.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do integral cumprimento do objeto contratado, compreendendo a adequada prestação dos serviços durante o período do evento, bem como a desmontagem e retirada final das estruturas.

6.3.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por falhas, vícios, defeitos de execução, inadequações técnicas ou irregularidades constatadas posteriormente.

#### **6.4 – SANÇÕES E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

6.4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração.

6.4.2 Constituem, entre outras hipóteses, infrações passíveis de apuração:

- atraso injustificado na montagem das estruturas;
- falhas na execução dos serviços;
- inexecução parcial ou total do objeto;
- descumprimento de determinações da fiscalização;
- utilização de materiais inadequados ou em desacordo com as especificações contratuais.

6.4.3 Verificada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para adoção imediata das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **7.1 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1.1 A medição dos serviços será realizada pela fiscalização contratual designada pela Administração Municipal, com base na efetiva execução do objeto, observando-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

rigorosamente os quantitativos efetivamente executados, as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o cronograma de execução previamente definido e o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

7.1.2 Para fins de medição, serão considerados todos os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização, compreendendo o transporte das estruturas, carga e descarga, montagem, instalação, testes operacionais, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, suporte técnico operacional, desmontagem e retirada final das estruturas.

7.1.3 A medição observará não apenas a simples disponibilização física das estruturas, mas também sua efetiva instalação, funcionalidade, estabilidade, adequação técnica, condições de segurança e regularidade operacional durante todo o período de realização dos eventos, em especial da Festa da Lavoura.

7.1.4 Somente serão considerados aptos à medição os serviços executados em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o pagamento de estruturas não instaladas, serviços não executados, quantitativos divergentes, itens inadequados ou estruturas que apresentem falhas técnicas, defeitos operacionais ou desconformidade com as especificações contratuais.

7.1.5 A medição poderá ser realizada por etapa, conforme a natureza da execução contratual, observando-se, quando aplicável, a conferência da montagem inicial, o acompanhamento da permanência das estruturas durante o evento e a verificação final da desmontagem e retirada integral dos materiais.

7.1.6 O fiscal do contrato poderá recusar total ou parcialmente a medição quando constatadas irregularidades, inadequações técnicas, falhas de execução, descumprimento de prazos ou qualquer situação que comprometa a regularidade da prestação dos serviços, devendo a contratada proceder às devidas correções antes da liberação do respectivo atesto.

## 7.2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração Municipal somente após o regular recebimento dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução do objeto, da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas estabelecidas, da regularidade documental da contratada e do cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.2.3 A nota fiscal deverá ser emitida em estrita conformidade com as exigências legais e conter, de forma clara e precisa, a identificação do contrato, a discriminação dos serviços executados, o período correspondente à execução, os quantitativos medidos e os respectivos valores.

7.2.4 A apresentação da nota fiscal não vincula automaticamente a Administração ao pagamento, cabendo previamente à fiscalização contratual verificar a conformidade material da execução, a adequação dos quantitativos informados e o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.5 Verificada qualquer inconsistência, divergência de quantitativos, falha de execução, irregularidade documental ou desconformidade técnica, a nota fiscal poderá ser devolvida para regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será contado a partir da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

reapresentação da documentação devidamente corrigida.

#### **7.3 – PRAZO PARA PAGAMENTO**

7.3.1 O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela Administração Municipal, ou seja, em até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual, observada a ordem cronológica de exigibilidade e a disponibilidade financeira do Município.

7.3.2 O prazo para pagamento somente terá início após o efetivo atesto da execução contratual, não sendo computado período em que houver pendência de correção, regularização documental ou saneamento de qualquer inconsistência constatada pela Administração.

#### **7.4 – CONDIÇÕES GERAIS**

7.4.1 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, irregularidade na execução do objeto, inadimplemento de cláusula contratual, descumprimento de determinação da fiscalização ou ausência de documentação exigida.

7.4.2 A eventual realização de pagamento pela Administração não importará em aceitação definitiva dos serviços prestados, nem afastará a responsabilidade da contratada quanto à qualidade da execução, à segurança das estruturas, à correção de falhas posteriormente identificadas e ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

7.4.3 Permanecendo constatadas falhas, vícios, defeitos de execução, inadequações técnicas ou divergências quantitativas após o pagamento, a Administração poderá exigir as devidas correções, promover compensações administrativas, aplicar penalidades cabíveis ou adotar as demais providências legalmente admitidas.

7.4.4 Em razão da natureza do objeto e da relevância institucional dos eventos, em especial da Festa da Lavoura, a medição e o pagamento observarão rigoroso controle administrativo, técnico e operacional, com o objetivo de assegurar que a remuneração da contratada corresponda exclusivamente aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com o interesse público e com as condições pactuadas.

### **8- DO REAJUSTAMENTO**

8.1 Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, desde que devidamente comprovada a observância do prazo legal e atendidas as condições estabelecidas no contrato e no instrumento convocatório.

8.3 O reajustamento, quando cabível, será realizado mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do mercado compatíveis com a natureza do objeto contratado, adotando-se, preferencialmente, o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

8.4 O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice adotado no período correspondente, incidindo exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente e ainda não executado.

8.5 O pedido de reajustamento deverá ser formalmente apresentado pela contratada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

acompanhado da memória de cálculo correspondente e dos elementos necessários à verificação da regularidade do pleito pela Administração.

8.6 A concessão de reajuste não possui caráter automático, ficando condicionada à análise técnica e administrativa da Administração Municipal, bem como à verificação do atendimento dos pressupostos legais e contratuais pertinentes.

8.7 O reajustamento de preços não se confunde com pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese que dependerá da demonstração de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da legislação aplicável.

8.8 Em nenhuma hipótese serão concedidos efeitos financeiros retroativos referentes a período anterior à formalização do pedido pela contratada, ressalvadas as situações expressamente admitidas pela legislação vigente.

8.9 A aplicação do reajuste, quando deferida, deverá ser formalizada por meio do competente instrumento contratual, observadas as disposições legais, a disponibilidade orçamentária e o interesse público que rege a contratação.

**9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**9.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de pregão presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

9.1.2 A adoção da modalidade pregão mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando tratar-se de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização dos eventos, em especial da Festa da Lavoura, cujas características técnicas são objetivamente aferíveis e amplamente ofertadas no mercado especializado.

**9.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.2.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2 A adoção do julgamento por item decorre da divisibilidade técnica e operacional do objeto, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos e maior probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2.3 Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências previstas no edital e neste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade técnica dos itens ofertados, à observância dos quantitativos, aos prazos de execução e às condições operacionais exigidas.

9.2.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com os valores praticados no mercado, que deixarem de atender às especificações mínimas exigidas ou que apresentarem qualquer elemento que comprometa a regular execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**9.3 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

9.3.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas e que demonstrem atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

9.3.2 A participação ficará condicionada à apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma a ser exigida no instrumento convocatório.

9.3.3 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.4 Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência anterior na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos, em características compatíveis com a natureza, dimensão e complexidade do objeto licitado.

**9.4 – REGIME DE EXECUÇÃO**

9.4.1 O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário, considerando que a remuneração da contratada ocorrerá de acordo com os quantitativos efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização contratual.

9.4.2 A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que envolve itens distintos, quantitativos mensuráveis e execução condicionada às necessidades operacionais da Administração durante a realização da XLIV Festa da Lavoura.

9.4.3 A execução dos serviços observará rigorosamente o cronograma previamente estabelecido pela Administração Municipal, abrangendo as etapas de transporte, montagem, instalação, testes operacionais, manutenção durante o evento, suporte técnico e desmontagem final.

9.4.4 A contratada ficará obrigada a executar integralmente os serviços nas condições, prazos, quantitativos e especificações estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica, segurança operacional e regularidade da execução.

**10 - EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO**

**10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.1 Para fins de habilitação jurídica, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, devendo apresentar documentação comprobatória de sua existência regular e de sua aptidão legal para o exercício de atividade compatível com o objeto da contratação.

10.1.2 A licitante deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

10.1.3 O objeto social constante dos atos constitutivos da empresa deverá guardar compatibilidade com a natureza dos serviços a serem contratados, especialmente quanto à prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos.

**10.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

10.2.1 A licitante deverá comprovar regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, na forma da legislação vigente.

10.2.2 Deverá, ainda, comprovar regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação das respectivas certidões válidas.

10.2.3 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista deverá estar válida na data da sessão pública e observar integralmente as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**10.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deverão ser registrados na entidade competente, assinado pelo contador responsável, conforme determina os artigos 1.080 e 1.081 do Código Civil.

b.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3). Serão aceitos, para fins de habilitação, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, conforme a legislação aplicável à natureza jurídica da empresa.

b.4). O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

b.5). Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

b.6). Análise contábil - financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$LG = (ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO) / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$

$LC = (ATIVO\ CIRCULANTE) / (PASSIVO\ CIRCULANTE)$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

b.7). Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

b.8). As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.9) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.4.1 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.2 Os atestados deverão comprovar experiência anterior na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos, em características compatíveis com a natureza, dimensão e complexidade do objeto licitado.

10.4.3 A Administração poderá exigir, quando julgar necessário, documentos complementares que demonstrem a disponibilidade de equipe técnica, estrutura operacional, equipamentos e demais condições materiais compatíveis com a execução do objeto.

**10.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

10.5.1 Somente será habilitada a licitante que apresentar integralmente a documentação exigida e comprovar o atendimento pleno das condições de habilitação previstas no edital e neste Termo de Referência.

10.5.2 A apresentação de documentação incompleta, irregular, vencida ou incompatível com as exigências estabelecidas poderá ensejar a inabilitação da licitante, observadas as hipóteses legais de saneamento, diligência e complementação documental admitidas pela legislação vigente.

10.5.3 A documentação de habilitação deverá guardar coerência com a proposta apresentada, com o objeto licitado e com a capacidade efetiva de execução contratual exigida para atendimento das necessidades dos eventos, em especial da Festa da Lavoura.

**11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento em pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

11.2 Para a formação da estimativa, foram utilizados orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo e demais fontes idôneas de consulta, aptas a demonstrar a compatibilidade dos preços praticados no mercado para o objeto pretendido.

11.3 Os documentos que compõem a pesquisa de preços, bem como os respectivos orçamentos que subsidiaram a formação da estimativa da contratação, seguirão anexos aos autos do procedimento administrativo, passando a integrar formalmente a instrução processual.

11.4 A estimativa apurada, constante do item 1.6 deste termo, mostra-se compatível com os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

preços praticados no mercado, considerando a natureza do objeto, a complexidade dos serviços, a necessidade de execução durante dos eventos, em especial o da Festa da Lavoura e as condições operacionais exigidas para o regular atendimento da demanda administrativa.

11.5 A estimativa da contratação servirá como parâmetro interno de aferição da compatibilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório, observando-se o critério de julgamento previsto neste Termo de Referência.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Morro da Garça, destinada ao atendimento das ações vinculadas à realização dos eventos, em especial o da Festa da Lavoura, promovida pela Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

12.2 A contratação encontra respaldo na seguinte dotação orçamentária:

02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.39.00 – Ficha 715

12.3 A dotação acima indicada é destinada ao atendimento de despesas com contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, sendo compatível com a natureza do objeto pretendido, consistente na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias necessárias à realização dos eventos.

12.4 A execução contratual ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as obrigações decorrentes da futura contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

12.5 Eventuais complementações, reforços ou ajustes orçamentários que se façam necessários durante a execução contratual observarão os procedimentos administrativos e legais pertinentes, sem prejuízo do regular atendimento ao interesse público que fundamenta a presente contratação.

## 13 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente necessários à execução do objeto contratual.

13.2 - O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para fins relacionados à execução do contrato, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.

13.3 - O contratado obriga-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4 - É vedado ao contratado utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução contratual para finalidade diversa da prevista neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

13.5 - O contratado deverá comunicar imediatamente à Administração Pública a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, adotando as providências necessárias para mitigar seus efeitos.

13.6 - O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais sujeitará o contratado às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal previstas na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**14 - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da execução, interpretação ou inadimplemento do contrato oriundo deste Termo de Referência, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - A eleição do foro não afasta a competência dos órgãos de controle interno e externo, nem impede a atuação dos demais órgãos administrativos e judiciais competentes, no exercício de suas atribuições legais.

Morro da Garça/MG, 11 de maio de 2026.

**Liliane Diamantino Boaventura**  
**Assessora de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de Eventos, em especial a Festa da Lavoura, no Município de Morro da Garça/MG, promovida pela Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, compreendendo painéis de LED, palcos, tablado/piso elevado e salas em sistema octanorme, conforme condições, quantitativos e especificações a serem definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG, visando à realização dos eventos, bem como da Festa da Lavoura, tradicional evento integrante do calendário oficial do Município, de relevante interesse público e reconhecida importância cultural, social, turística e econômica para a comunidade local e regional.

1.2. A realização dos eventos, em especial da Festa da Lavoura demanda a disponibilização de infraestrutura técnica temporária adequada, segura e compatível com o porte da festividade, de modo a viabilizar a execução da programação oficial, o suporte às apresentações artísticas e culturais, a organização dos espaços institucionais e o adequado acolhimento do público participante.

1.3. Considerando a dimensão do evento, a expressiva estimativa de público e a necessidade de observância das condições mínimas de segurança, funcionalidade, acessibilidade, organização e logística operacional, mostra-se imprescindível a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas necessárias à realização da festividade.

1.4. Dentre as estruturas indispensáveis ao atendimento da demanda, destacam-se os painéis de LED, palcos, tablado ou piso elevado e salas em sistema octanorme, os quais constituem elementos essenciais para a adequada execução das atividades programadas, garantindo suporte técnico às atrações, organização dos ambientes e melhores condições de funcionamento do evento.

1.5. A contratação pretendida justifica-se, ainda, pela impossibilidade de execução direta por parte da Administração Municipal, uma vez que o Município não dispõe, em seu patrimônio, de estruturas físicas, equipamentos especializados, mão de obra técnica qualificada e logística operacional suficiente para atender integralmente às exigências inerentes à realização dos eventos, em especial da Festa da Lavoura.

1.6. A disponibilização da infraestrutura ora pretendida constitui medida necessária para assegurar a adequada execução da programação oficial do evento, propiciando melhores condições de acomodação, visibilidade, operacionalidade e segurança aos artistas, expositores, autoridades, organizadores e ao público em geral.

1.7. Além de seu relevante caráter cultural e institucional, a XLIV Festa da Lavoura representa importante instrumento de fomento à economia local, promovendo a circulação de visitantes, o fortalecimento do comércio, a ampliação da prestação de serviços e a valorização do turismo municipal, razão pela qual a presente contratação revela-se plenamente justificada sob os aspectos da conveniência administrativa, oportunidade e atendimento ao interesse público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

## **2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação será realizada na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 O objeto compreende a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem das estruturas necessárias à realização da XLIV Festa da Lavoura, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas indispensáveis à perfeita execução contratual.

2.3 A contratação deverá abranger estruturas em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, devidamente compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, devendo os materiais empregados apresentar adequado padrão de qualidade, resistência, estabilidade e segurança.

2.4 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela montagem, acompanhamento técnico, manutenção corretiva imediata quando necessária e desmontagem das estruturas, observando rigorosamente os prazos fixados pela Administração Municipal.

2.5 A montagem de toda a estrutura deverá estar integralmente concluída em prazo previamente estabelecido pela Administração, de forma a garantir a realização das vistorias técnicas, testes operacionais e demais providências necessárias antes do início oficial da programação dos eventos, em especial da Festa da Lavoura.

2.6 Durante todo o período de realização do evento, a contratada deverá manter suporte técnico operacional suficiente para atendimento imediato de eventuais intercorrências, falhas, ajustes, reposições ou correções que se façam necessárias ao regular funcionamento das estruturas instaladas.

2.7 Caberá à contratada observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, bem como as exigências relativas à segurança estrutural, elétrica, operacional e de prevenção contra acidentes, responsabilizando-se integralmente pela estabilidade, resistência e segurança das estruturas disponibilizadas.

2.8 Quando exigido pela Administração ou pelos órgãos competentes, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Classe, referente à montagem, instalação e responsabilidade técnica das estruturas objeto da contratação.

2.9 A contratada deverá atender prontamente às determinações expedidas pela Administração Municipal, pela fiscalização do contrato, pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais órgãos de controle e fiscalização, promovendo imediatamente as adequações eventualmente exigidas.

2.10 A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município de Morro da Garça, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade, subordinação direta ou exclusividade.

2.11 A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma, datas, horários e locais previamente definidos pela Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

Turismo, de acordo com as necessidades específicas da programação oficial dos eventos, em especial da Festa da Lavoura.

2.12 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

### **3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1 O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, observando-se a necessidade de aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado para o objeto pretendido.

3.2 Para a formação da estimativa da contratação, foram utilizadas fontes aptas a demonstrar a realidade mercadológica do objeto, mediante consulta a fornecedores do ramo e pesquisa em contratações públicas similares.

3.3 Os orçamentos obtidos e os documentos que embasaram a pesquisa de preços seguirão anexos ao presente procedimento administrativo, passando a integrar os autos para fins de comprovação da compatibilidade mercadológica e atendimento às exigências legais pertinentes.

3.4 O levantamento realizado fornece base adequada e suficiente para subsidiar a definição da estimativa da contratação, em observância aos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa.

### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos, em especial da Festa da Lavoura, promovida pela Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG.

4.2. A contratação abrangerá o fornecimento integral de infraestrutura necessária à execução da programação oficial do evento, compreendendo painéis de LED, palcos, tablado ou piso elevado e salas em sistema octanorme, observadas as especificações técnicas, quantitativos e padrões mínimos de qualidade definidos pela Administração.

4.3. A solução adotada contempla não apenas a disponibilização das estruturas, mas também todos os serviços correlatos indispensáveis à sua plena utilização, incluindo transporte, montagem, instalação, testes operacionais, manutenção durante o período de realização do evento, suporte técnico e posterior desmontagem.

4.4. Considerando a natureza temporária da demanda, a contratação por meio de locação mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa à Administração Pública, uma vez que afasta a necessidade de aquisição permanente de estruturas de elevado custo, de baixa utilização continuada e que demandariam armazenamento, conservação, transporte e mão de obra especializada.

4.5. A solução ora proposta revela-se compatível com as necessidades administrativas e operacionais dos eventos, em especial da Festa da Lavoura, permitindo que a Administração disponha de infraestrutura adequada, segura e suficiente para atendimento da programação oficial, da logística operacional e do público estimado.

4.6. A adoção da presente solução busca assegurar melhores condições de segurança,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

funcionalidade, organização, visibilidade e suporte técnico às atividades culturais, artísticas, institucionais e promocionais previstas para o evento, garantindo maior eficiência na execução do objeto e atendimento ao interesse público.

**5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1 - A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade integral de atendimento aos eventos durante o ano, em especial da Festa da Lavoura, considerando todas as etapas da execução dos serviços, incluindo montagem, acompanhamento durante o evento e desmontagem da infraestrutura elétrica.

5.2 - Considerando que se trata de serviço de natureza contínua durante período determinado e com características indivisíveis, a contratação será realizada em item único, conforme descrito a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Unid	Quant
01	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, MEDINDO CADA 3,00 X 2,00 METROS, CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE ALTA RESOLUÇÃO 3.9 MM- OUTDOOR; 03 CABOS DE 16 MM DE NO MÍNIMO 50 METROS COM 04 VIAS ; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35 MM COM NO MÍNIMO DE 25 METROS; 02 NOTEBOOK; 03 AC DO LED DISTRIBUIDORA STEAK- 3 PRO POWER; 01 APARELHOS DE DVD PLAYER; 06 BUMPERLED 10MM; ESTRUTURA DE BOX TRUSS PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DE DVD DO DJ/VJ.INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	DIÁRIA	12
02	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, MEDINDO CADA 4,00X3,00, CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE ALTA RESOLUÇÃO 3.9 MM- OUTDOOR; 03 CABOS DE 16 MM DE NO MÍNIMO 50 METROS COM 04 VIAS ; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35 MM COM NO MÍNIMO DE 25 METROS; 02 NOTEBOOK; 03 AC DO LED DISTRIBUIDORA STEAK- 3 PRO POWER; 03 APARELHOS DE DVD PLAYER; 06 BUMPERLED 10MM; ESTRUTURA DE BOX TRUSS PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED; 05 PRATICÁVEIS DE 2,00 X 1,00; 03 CABO DE RCA COM NO MÍNIMO 100 METROS, 03 CABOS DE RCA COM NO MÍNIMO DE 50 METROS; INCLUINDO PROJEÇÃO SIMULTÂNEA, INDIVIDUALMENTE E ENTRE AMBOS, DE FILMAGEM DO EVENTO, COM, NO MÍNIMO, 02 CÂMERAS DIGITAIS, 01 MIXER DE VÍDEO KRAMMER, 05 MONITORES DE 5", 01 DVD PLAYER, 01 NOTEBOOK, TODO CABEAMENTO VGA E SDI PARA CÂMERAS, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DE DVD DO DJ/VJ. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	DIÁRIA	12
03	LOCAÇÃO PAINEL DE LED. LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED PARA USO EXTERNO. ESTE PAINEL TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 45 GABINETES PH 6,MM. LEDS: SMD 3IN1. CONFIGURAÇÃO DE PIXEL: 1R, 1G, 1B. BRILHO: 1.800CD/M². ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: 140°. DENSIDADE DE PIXELS: 17.222/M². METRO QUADRA DO 300 416,42 SIM 21 RESOLUÇÃO FÍSICA: 64X64PX. CONSUMO MÉDIO: 366~750W/M². CONSUMO MÁXIMO: 1.100 W/M². CORES: 16,7 MILHÕES. MÉTODOS DE DRIVE: 1/4. FRAME RATE: 60HZ. REFRESH RATE: 1680HZ. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10~50°C. O SERVIÇO INCLUI UM OPERADOR DE PAINEL E É DIÁRI	m² / Diária	300
04	LOCAÇÃO PALCO 10 X 08 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL P30(BOX TRUSS), COM MEDIDAS DE 10 METROS DE FRENTE, 8 METROS DE PROFUNDIDADE, COBERTURA DE DUAS ÁGUAS COM 08 METROS DE ALTURA; COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA COM FECHAMENTOS LATERAIS EM TELA TIPO SOMBRITE, PISO EM ALUMÍNIO COM MÍNIMO DE 1,30 METROS DE ALTURA E GUARDA CORPO, UMA ESCADA NOS PADRÕES DE SEGURANÇA, ESTRUTURA PARA P.A FLY EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 7,00 M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 2,0 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M, 04 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO DE 2X1X0,50M CADA, HOUSE MIX COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA MESA DE P.A E 02(DOIS) CAMARIM MEDINDO 4X4 METROS EM MATERIAL LONA ANTI CHAMAS E TETO PIRAMIDAL. CONTENDO O MÍNIMO DE 02(DOIS) EXTINTORES DE INCÊNDIO. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL	DIÁRIA	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

	QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		
05	<p>LOCAÇÃO PALCO 12 X 10 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL Q30(BOX TRUSS) MEDINDO 12(DOZE) METROS DE FRENTE POR 10(DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1.80M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO DE 2X1X0,50M CADA, HOUSE MIX COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA MESAS DE P.A. E MONITOR, ESCADAS DE ACESSO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: PALCO 02(DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 12,0M X 10,0 M, EM DURO ALUMÍNIO(BOX TRUSS P30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 08,0M PARA A COBERTURA, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, MÍNIMO DE 1.80 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY, EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 8M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 2.000 KILOS CO:</p> <p>LOCAÇÃO PALCO 12 X 10 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL Q30(BOX TRUSS) MEDINDO 12(DOZE) METROS DE FRENTE POR 10(DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1.80M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO DE 2X1X0,50M CADA, HOUSE MIX COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA MESAS DE P.A. E MONITOR, ESCADAS DE ACESSO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: DIÁRIA 15,00 10.000,00 SIM 22 PALCO 02(DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 12,0M X 10,0 M, EM DURO ALUMÍNIO(BOX TRUSS P30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 08,0M PARA A COBERTURA, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, MÍNIMO DE 1.80 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY, EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 8M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 2.000 KILOS COM SEGURANÇA; PISO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1.80 DO SOLO CONSTITUÍDO POR UMA ESTRUTURA ALUMINIO ESTRUTURAL DE LINHA PESADA PROFISSIONAL (LIGA 6351 T6) E PLACAS DE MADEIRA Prensada ou de qualidade igual ou superior, espessura mínima de 21mm com capacidade para suporte de, no mínimo, 200kg/m; fechamento nas laterais e no fundo do palco em tela tipo sombrite (entre o piso do palco até a treliça de sustentação da cobertura); uma cortina frontal do palco medindo 12,00m x 5,00 devendo mover-se. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.</p>	DIÁRIA	12
06	<p>LOCAÇÃO PALCO 14 X 12 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL P30/P38(BOX TRUSS) DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14(QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 12 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1,80M, COM COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY MEDINDO NO MÍNIMO 03 X 03 X 10M CADA LATERAL, HOUSE MIX DUPLO, COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS, ESCADAS DE ACESSO E PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: PALCO 02 (DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS 14,0M X 12,0, EM DURO ALUMÍNIO (COM PERFIL P30/P38 BOX TRUSS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 09,0M PARA COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A. EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 10,0M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 3.000 KILOS COM SEGURANÇA; PISO DO P: LOCAÇÃO PALCO 14 X 12 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL P30/P38(BOX TRUSS) DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14(QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 12 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1,80M, COM COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY MEDINDO NO MÍNIMO 03 X 03 X 10M CADA LATERAL, HOUSE MIX DUPLO, COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS, ESCADAS DE ACESSO E PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: PALCO 02 (DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS 14,0M X 12,0, EM DURO ALUMÍNIO (COM PERFIL P30/P38 BOX TRUSS OU DE QUALIDADE</p>	DIARIA	08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

	IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 09,0M PARA COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A. EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 10,0M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 3.000 KILOS COM SEGURANÇA; PISO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 2.00 DO SOLO CONSTITUÍDO POR UMA ESTRUTURA ALUMÍNIO ESTRUTURAL DE LINHA PESADA PROFISSIONAL (LIGA 6351 T6) E PLACAS DE MADEIRA Prensada ou de qualidade igual ou superior, espessura mínima de 21mm com capacidade para suporte de, no mínimo, 200kg/m; FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A TRELIÇA DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA); UMA CORTINA FRONTAL DO PALCO MEDINDO TODA A DIA 15,00 11.918,33 SIM 23 EXTENSÃO DAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO; 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO LATERAL AO PALCO COBERTA MEDINDO 05,00M DE LARGURA POR 05,00M DE PROFUNDIDADE NO MESMO NÍVEL DO PALCO (CONTIGUA) COM GUARDA CORPO PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ; 02 ESCADAS DE ACESSO LATERAL SEGURA, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80 METROS DE LARGURA COM 02 CORRIMÕES E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS; 03 EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONF. ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS; 10 (DEZ) PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M DE FRENTE E 1,00 M DE FUNDO , TIPO ROSCO E COM REGULAGEM ALTURA; SAIA DO PALCO EM LONA ANTI INCÊNDIO NA COR PRETA, SENDO DO PISO DO PALCO ATÉ O CHÃO EM TODO O CONTORNO DO PALCO, 08 TALHAS DE ELEVAÇÃO DE PELO MENOS 01 TON, 06 TALHAS DE CORREÇÃO DE PELO MENOS 01TON; HOUSE MIX COM PISO EM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA MÁXIMA DE 20CM DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 5,0M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,0M E 02 ANDARES PARA SUSTENTAÇÃO DE 02(DOIS) CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADORES; PISO EM PLATAFORMA TELESCOPIA OU ESTRUTURA METÁLICA, COM MADEIRITE NAVAL MÍNIMO DE 18MM. MÍNIMO DE 02 CAMARINS COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4,00 X 4,00M, PISO EM CARPETE APLICADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA, PAREDES EM PAINÉIS TS FORMALIZADOS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, ACOPLADOS A PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS COM MÍNIMO DE 2,20M DE ALTURA E PORTA EM TS COM FECHADURA, MÍNIMO DE 02 CHAVES, ILUMINAÇÃO E AR CONDICIONADO, TETO EM PERGOLADO FECHADO, OS DOIS AMBIENTES DEVERÃO SER INTERCOMUNICADOS COM COBERTURA E TER ACESSOS PARA O PALCO E PARA A ÁREA EXTERNA, CADA CAMARIM DEVERÁ TER NO MÍNIMO 02 PONTOS DE ENERGIA EM PLENO FUNCIONAMENTO. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		
07	LOCAÇÃO TABLADO / PISO ELEVADO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO ELEVADO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,25 X 2,50, EM ALUMÍNIO COM ALTURA MÍNIMO 0.20M E MÁXIMA DE 2,30 DE ALTURA, GUARDA CORPO, ESCADAS COM PADRÕES DE SEGURANÇA, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.DIMENSÕES REFERENTES A LARGURA, ALTURA E COMPRIMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	DIÁRIA	1000
08	SALA EM SISTEMA OCTANORME, MEDINDO 4,00M X 4,00M, COMPOSTA POR PLACAS EM ACABAMENTO BRANCO BRILHANTE, ESTRUTURADA COM PERFIS OCTOGONAIS E TRAVESSAS EM ALUMÍNIO FOSCO, ALTURA MÍNIMA DE 2,20M, SPOTS COM LÂMPADAS DE 100W, ESPELHO, ARARA, AR-CONDICIONADO, FRIGOBAR E MOBILIÁRIO CONTENDO 02 MESAS APARADORAS EM VIDRO OU MADEIRA, 06 CADEIRAS EM FERRO E 01 POLTRONA, COM TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, MONTADA SOBRE PISO DE MADEIRA OU SUPERFÍCIE LISA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	36

5.2 Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades operacionais e logísticas inerentes à realização dos eventos anuais, em especial da Festa da Lavoura, considerando a estrutura física normalmente exigida para eventos de médio e grande porte, a duração da programação oficial, a estimativa de público, a diversidade das atividades previstas e a necessidade de garantir adequado suporte técnico às apresentações artísticas, culturais, institucionais e promocionais.

5.2.1 Os quantitativos previstos para os painéis de LED foram dimensionados em razão da necessidade de proporcionar adequada visibilidade ao público, melhor transmissão de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

imagens, suporte audiovisual às apresentações e reforço na comunicação visual do evento, observando-se as dimensões e características técnicas compatíveis com os diferentes espaços de utilização.

5.2.2 Os quantitativos estabelecidos para as estruturas de palco foram definidos considerando a necessidade de montagem de ambientes apropriados para realização das apresentações artísticas e demais atividades oficiais da programação, observando-se o porte das atrações, as exigências técnicas de operação, a segurança estrutural e a funcionalidade necessária à execução do evento.

5.2.3 O quantitativo previsto para tablado ou piso elevado foi fixado em razão da necessidade de organização física dos espaços de apoio, circulação, acomodação técnica e demais áreas auxiliares indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura operacional da festividade.

5.2.4 O quantitativo destinado às salas em sistema octanorme foi dimensionado considerando a necessidade de instalação de ambientes de apoio institucional, camarins, recepção de autoridades, suporte às equipes técnicas, acolhimento de convidados e demais finalidades administrativas e operacionais vinculadas à realização dos eventos, em especial da Festa da Lavoura.

5.2.5 Ressalta-se que os quantitativos estimados foram fixados com base em parâmetros de razoabilidade, proporcionalidade e adequação à necessidade administrativa identificada, não representando obrigação de utilização integral por parte da Administração, mas servindo como referência técnica suficiente para garantir a adequada execução do objeto e o regular desenvolvimento da programação oficial do evento.

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A estimativa do preço da contratação foi apurada com fundamento na pesquisa mercadológica realizada pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, bem como os orçamentos que subsidiaram a formação da estimativa, seguirão anexos aos autos do processo administrativo, constituindo parte integrante da instrução processual.

6.3 A estimativa elaborada mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando a natureza do objeto, a complexidade dos serviços e as condições de execução previstas para atendimento dos eventos, em especial da Festa da Lavoura.

## **7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

7.1. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, sempre que técnica e economicamente viável, o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. No caso em análise, o objeto da contratação é composto por itens distintos, autônomos e divisíveis entre si, ainda que todos destinados ao atendimento da infraestrutura necessária à realização dos eventos, em especial da Festa da Lavoura.

7.3. Os serviços de locação de painéis de LED, palcos, tablado/piso elevado e salas em sistema octanorme possuem natureza técnica individualizada, características próprias de fornecimento e execução, podendo ser prestados de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade do conjunto.

7.4. Em razão dessa divisibilidade técnica e operacional, mostra-se adequada a adoção do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

parcelamento por item, possibilitando maior participação de empresas especializadas em segmentos distintos do mercado de estruturas para eventos, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

7.5. O parcelamento da contratação não compromete a padronização, a integração operacional nem a adequada execução do objeto, uma vez que a coordenação da montagem, utilização e desmontagem das estruturas será realizada conforme cronograma previamente definido pela Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

7.6. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por item mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

8.1. Para a presente contratação, não se identifica, neste momento, a necessidade de formalização de contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a plena execução do objeto ora pretendido.

8.2. A solução proposta compreende a locação, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas destinadas à realização dos eventos, em especial da Festa da Lavoura, apresentando autonomia funcional suficiente para atendimento da necessidade administrativa que fundamenta o presente Estudo Técnico Preliminar.

8.3. Embora a realização do evento possa envolver outras providências administrativas próprias da organização da festividade, tais como contratação de atrações artísticas, sonorização, iluminação, segurança, apoio logístico, divulgação institucional, banheiros químicos e demais serviços auxiliares, tais objetos possuem natureza própria, finalidades específicas e execução independente, não configurando dependência técnica direta em relação ao objeto desta contratação.

8.4. Assim, eventual existência de outras contratações vinculadas à organização geral dos eventos não interfere na viabilidade técnica, na execução autônoma e na funcionalidade do objeto ora analisado, razão pela qual não se caracterizam, para fins deste estudo, contratações correlatas ou interdependentes em sentido estrito.

8.5. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação poderá ser processada e executada de maneira autônoma, sem prejuízo da integração operacional que naturalmente ocorrerá no âmbito da organização geral do evento pela Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

### **9 – ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**

O Município não elaborou o PCA de 2026.

A Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

*"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*

*(...);*

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias." (Grifos nossos).*

*"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*(...);*

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*(...);*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;" (Grifos nossos).*

Em artigo publicado no <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Planode-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf> (30/05/2026, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

*"Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. **O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção.**" (Grifos nossos).*

*"A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que **não há obrigação legal para a criação do PCA**. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019)." (Grifos nossos).*

*"O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. **O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados**. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. **Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto**"*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

***normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo.***" (Grifos nossos).

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.

Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

#### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal, por intermédio da Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, promoverá o planejamento operacional dos eventos, em especial da Festa da Lavoura, com a definição dos espaços físicos destinados à instalação das estruturas, observando-se a compatibilidade técnica com a programação oficial do evento.

10.2. Serão previamente definidos os locais de montagem dos palcos, painéis de LED, tablado/piso elevado e salas em sistema octanorme, considerando aspectos relacionados à circulação do público, logística de acesso, funcionalidade operacional, segurança estrutural e melhor aproveitamento da área destinada à realização da festividade.

10.3. A Administração também providenciará o alinhamento prévio do cronograma de montagem, utilização e desmontagem das estruturas, de modo a assegurar que todos os serviços sejam executados em tempo hábil para realização de eventuais vistorias, testes operacionais e adequações técnicas antes do início oficial da programação.

10.4. Quando necessário, serão adotadas previamente as providências administrativas relacionadas à obtenção de autorizações, licenças, liberações e alinhamentos institucionais junto aos órgãos competentes, especialmente no que se refere às condições de segurança e regularidade para realização do evento.

10.5. A fiscalização contratual será previamente designada pela Administração Municipal, competindo ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o atendimento às especificações técnicas, conferir os quantitativos executados e atestar o regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.6. Tais providências prévias têm por finalidade assegurar melhores condições de organização, segurança, controle administrativo e eficiência na execução do objeto, contribuindo para o adequado atendimento das necessidades dos eventos, em especial da Festa da Lavoura.

#### **11 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1 A presente contratação, por envolver a locação, montagem, utilização e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização dos eventos, em especial da Festa da Lavoura, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, os quais devem ser observados e mitigados durante a execução contratual.

11.2 Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se a geração de resíduos decorrentes da montagem e desmontagem das estruturas, o consumo de energia elétrica para funcionamento de painéis de LED, equipamentos de apoio e sistemas auxiliares, bem



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

como a movimentação de veículos de transporte e logística operacional.

11.3 Em razão disso, deverá a contratada adotar práticas que reduzam ao máximo os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, promovendo a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados, evitando descarte irregular de materiais e observando as normas ambientais aplicáveis.

11.4 Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizados equipamentos e materiais em boas condições de conservação e funcionamento, de modo a contribuir para maior eficiência operacional, redução de desperdícios e melhor aproveitamento energético.

11.5 A natureza temporária da contratação e o regime de locação das estruturas também representam medida ambientalmente mais adequada quando comparada à aquisição permanente de bens, uma vez que evita armazenamento prolongado, reduz a necessidade de novas aquisições e favorece o uso compartilhado e racional dos equipamentos.

11.6 Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são controláveis e passíveis de mitigação, não representando impedimento à viabilidade do objeto, desde que observadas as boas práticas operacionais e as exigências legais pertinentes.

## **12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, tendo em vista a necessidade de disponibilização de infraestrutura temporária indispensável à realização dos eventos, em especial o da Festa da Lavoura.

12.2. A solução proposta atende de forma satisfatória às demandas operacionais, técnicas e logísticas da Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, permitindo a adequada execução da programação oficial do evento, com observância das condições mínimas de segurança, funcionalidade e organização.

12.3. A contratação por meio de locação revela-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa à Administração Municipal, especialmente em razão da natureza temporária da demanda, da inexistência de estrutura própria suficiente e da necessidade de mão de obra especializada para montagem, acompanhamento técnico e desmontagem.

12.4. Considerando a justificativa apresentada, os quantitativos definidos, a compatibilidade com as necessidades administrativas e o interesse público envolvido, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório correspondente .

## **13 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

13.1 A garantia contratual, no âmbito da presente contratação, tem por finalidade assegurar o fiel, integral e adequado cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, resguardando os interesses da Administração Municipal quanto à qualidade, segurança, regularidade e continuidade da prestação dos serviços destinados à realização dos eventos, em especial o da Festa da Lavoura.

13.2 Considerando a natureza do objeto, que envolve locação, transporte, montagem, instalação, manutenção operacional durante o evento e desmontagem de estruturas temporárias, a contratada responderá integralmente pela solidez, estabilidade, segurança



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

estrutural, perfeito funcionamento e adequação técnica de todos os equipamentos, materiais e estruturas disponibilizados.

13.3 A contratada deverá garantir que todas as estruturas entregues e instaladas estejam em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas pela Administração, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à natureza dos serviços executados.

13.4 Durante todo o período de execução contratual, especialmente durante a realização da programação oficial dos eventos, em especial o da Festa da Lavoura, a contratada ficará obrigada a promover, imediatamente e às suas exclusivas expensas, toda substituição, correção, reforço, reparo, ajuste técnico ou reposição de materiais, equipamentos ou estruturas que apresentem falhas, defeitos, instabilidade, inadequação operacional ou qualquer condição que comprometa a segurança, a funcionalidade ou a regular execução do objeto.

13.5 A garantia contratual abrangerá, igualmente, todos os custos relativos ao deslocamento de equipe técnica, transporte de equipamentos, substituição de componentes, reposição de materiais, assistência operacional e demais providências necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de uso, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional em decorrência dessas ocorrências.

13.6 A contratada responderá integralmente por danos materiais, prejuízos operacionais, falhas de execução ou acidentes decorrentes de defeitos de montagem, inadequação técnica, deficiência estrutural, falhas operacionais ou inobservância das normas de segurança, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e legais cabíveis.

13.7 Sempre que exigido pela Administração ou pelos órgãos de fiscalização competentes, a contratada deverá apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional legalmente habilitado, assumindo formalmente a responsabilidade técnica pelas estruturas instaladas.

13.8 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, plena capacidade técnica, operacional e documental compatível com as exigências do objeto, responsabilizando-se pela perfeita execução dos serviços dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação vigente, as normas de segurança aplicáveis e as determinações expedidas pela fiscalização contratual.

13.9 Em razão da relevância institucional e da concentração de público característico dos eventos, em especial o da Festa da Lavoura, a garantia da contratação assume caráter essencial à proteção do interesse público, constituindo elemento indispensável para assegurar a regularidade da execução, a segurança dos participantes e o pleno atendimento das finalidades administrativas que justificam a presente contratação.

#### **14 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1 A prestação dos serviços objeto da presente contratação ocorrerá no Município de Morro da Garça, tendo como principal local de execução a Praça São Sebastião, espaço destinado à realização da programação oficial dos eventos, em especial o da Festa da Lavoura.

14.2 A programação oficial do evento, em especial o da Festa da Lavoura de 2026, será realizada no período de 04 a 07 de junho de 2026, devendo todas as estruturas contratadas permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante toda a realização da festividade, observados os horários, necessidades operacionais e determinações da Assessoria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

14.3 Em razão da natureza técnica do objeto, determinadas estruturas deverão ser montadas com antecedência mínima suficiente para viabilizar testes operacionais, vistorias, ajustes técnicos e demais providências indispensáveis ao regular funcionamento da infraestrutura antes do início oficial do evento.

14.4 As estruturas de palco, em especial, deverão ser instaladas antecipadamente, em prazo compatível com a necessidade de realização de ajustes técnicos relacionados à montagem cênica, alinhamento operacional, testes de estabilidade, instalação de equipamentos auxiliares, adequações de segurança e demais verificações necessárias ao pleno atendimento das exigências técnicas das apresentações previstas.

14.5 Os painéis de LED, tablado/piso elevado, salas em sistema octanorme e demais estruturas complementares também deverão observar cronograma prévio de montagem, a ser definido pela Administração, de forma a assegurar adequada integração operacional entre todos os elementos da infraestrutura do evento.

14.6 Durante todo o período de realização dos eventos, em especial da Festa da Lavoura, a contratada deverá manter equipe técnica de prontidão, apta a realizar imediatamente correções, ajustes, reforços, substituições ou intervenções que se façam necessárias ao perfeito funcionamento das estruturas disponibilizadas.

14.7 Encerrada a programação oficial do evento, a desmontagem das estruturas deverá ser iniciada em prazo a ser definido pela Administração Municipal, observadas as condições de segurança, organização do espaço público e cronograma operacional estabelecido pela fiscalização contratual.

**Liliane Diamantino Boaventura**  
**Assessora de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III - PROCESSO LICITATORIO Nº. \_\_\_/2026.****PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2026.****MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de Eventos, em especial a Festa da Lavoura, no Município de Morro da Garça/MG, promovida pela Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, compreendendo painéis de LED, palcos, tablado/piso elevado e salas em sistema octanorme, conforme descrito abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Diária	12	LOCAÇÃO PAINEL DE LED, MEDINDO CADA 3,00 X 2,00 METROS, CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE ALTA RESOLUÇÃO 3.9 MM - OUTDOOR; 03 CABOS DE 16 MM DE NO MÍNIMO 50 METROS COM 04 VIAS; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35 MM COM NO MÍNIMO DE 25 METROS; 02 NOTEBOOK; 03 AC DO LED DISTRIBUIDORA STEAK- 3 PRO POWER; 01 APARELHOS DE DVD PLAYER; 06 BUMPERLED 10MM; ESTRUTURA DE BOX TRUSS PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DE DVD DO DJ/VJ.INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		
02	Diária	12	LOCAÇÃO PAINEL DE LED, MEDINDO CADA 4,00X3,00, CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE ALTA RESOLUÇÃO 3.9 MM- OUTDOOR; 03 CABOS DE 16 MM DE NO MÍNIMO 50 METROS COM 04 VIAS ; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35 MM COM NO MÍNIMO DE 25 METROS; 02 NOTEBOOK; 03 AC DO LED DISTRIBUIDORA STEAK- 3 PRO POWER; 03 APARELHOS DE DVD PLAYER; 06 BUMPERLED 10MM; ESTRUTURA DE BOX TRUSS PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED; 05 PRATICÁVEIS DE 2,00 X 1,00; 03 CABO DE RCA COM NO MÍNIMO 100 METROS, 03 CABOS DE RCA COM NO MÍNIMO DE 50 METROS; INCLUINDO PROJEÇÃO SIMULTÂNEA, INDIVIDUALMENTE E ENTRE AMBOS, DE FILMAGEM DO EVENTO, COM, NO MÍNIMO, 02 CÂMERAS DIGITAIS, 01 MIXER DE VÍDEO KRAMMER, 05 MONITORES DE 5", 01 DVD PLAYER, 01 NOTEBOOK, TODO CABEAMENTO VGA E SDI PARA CÂMERAS, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DE DVD DO DJ/VJ. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		
03	M² / Diária	300	LOCAÇÃO PAINEL DE LED. PAINEL DE LED – LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED PARA USO EXTERNO. ESTE PAINEL TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 45 GABINETES PH 6,MM. LEDS: SMD 3IN1. CONFIGURAÇÃO DE PIXEL: 1R, 1G, 1B. BRILHO: 1.800CD/M². ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: 140°. DENSIDADE DE PIXELS: 17.222/M². METRO QUADRA DO 300		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

			416,42 SIM 21 RESOLUÇÃO FÍSICA: 64X64PX. CONSUMO MÉDIO: 366~750W/M². CONSUMO MÁXIMO: 1.100 W/M². CORES: 16,7 MILHÕES. MÉTODOS DE DRIVE: 1/4. FRAME RATE: 60HZ. REFRESH RATE: 1680HZ. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10~50°C. O SERVIÇO INCLUI UM OPERADOR DE PAINEL E É DIÁRIO		
04	Diária	12	LOCAÇÃO PALCO 10 X 08 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL P30(BOX TRUSS), COM MEDIDAS DE 10 METROS DE FRENTE, 8 METROS DE PROFUNDIDADE, COBERTURA DE DUAS ÁGUAS COM 08 METROS DE ALTURA; COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA COM FECHAMENTOS LATERAIS EM TELA TIPO SOMBRITE, PISO EM ALUMÍNIO COM MÍNIMO DE 1,30 METROS DE ALTURA E GUARDA CORPO, UMA ESCADA NOS PADRÕES DE SEGURANÇA, ESTRUTURA PARA P.A FLY EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 7,00 M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 2,0 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M, 04 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO DE 2X1X0,50M CADA, HOUSE MIX COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA MESAS DE P.A E 02(DOIS) CAMARIM MEDINDO 4X4 METROS EM MATERIAL LONA ANTI CHAMAS E TETO PIRAMIDAL. CONTENDO O MÍNIMO DE 02(DOIS) EXTINTORES DE INCÊNDIO. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		
05	Diária	12	LOCAÇÃO PALCO 12 X 10 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL Q30(BOX TRUSS) MEDINDO 12(DOZE) METROS DE FRENTE POR 10(DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1.80M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO DE 2X1X0,50M CADA, HOUSE MIX COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA MESAS DE P.A. E MONITOR, ESCADAS DE ACESSO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: PALCO 02(DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 12,0M X 10,0 M, EM DURO ALUMÍNIO(BOX TRUSS P30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 08,0M PARA A COBERTURA, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, MÍNIMO DE 1.80 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY, EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 8M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 2.000 KILOS CO: LOCAÇÃO PALCO 12 X 10 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL Q30(BOX TRUSS) MEDINDO 12(DOZE) METROS DE FRENTE POR 10(DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1.80M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO DE 2X1X0,50M CADA, HOUSE MIX COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA MESAS DE P.A. E MONITOR, ESCADAS DE ACESSO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: DIÁRIA 15,00 10.000,00 SIM 22 PALCO 02(DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 12,0M X 10,0 M, EM DURO ALUMÍNIO(BOX TRUSS P30 OU DE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

			QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 08,0M PARA A COBERTURA, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, MÍNIMO DE 1.80 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY, EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 8M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 2.000 KILOS COM SEGURANÇA; PISO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1.80 DO SOLO CONSTITUÍDO POR UMA ESTRUTURA ALUMINIO ESTRUTURAL DE LINHA PESADA PROFISSIONAL (LIGA 6351 T6) E PLACAS DE MADEIRA Prensada ou de qualidade igual ou superior, espessura mínima de 21mm com capacidade para suporte de, no mínimo, 200kg/m; FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM TELA TIPO SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A TRELIÇA DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA); UMA CORTINA FRONTAL DO PALCO MEDINDO 12,00M X 5,00 DEVENDO MOVER-SE. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		
06	Diária	08	LOCAÇÃO PALCO 14 X 12 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL P30/P38(BOX TRUSS) DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14(QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 12 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1,80M, COM COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY MEDINDO NO MÍNIMO 03 X 03 X 10M CADA LATERAL, HOUSE MIX DUPLO, COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS, ESCADAS DE ACESSO E PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: PALCO 02 (DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS 14,0M X 12,0, EM DURO ALUMÍNIO (COM PERFIL P30/P38 BOX TRUSS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 09,0M PARA COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A. EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 10,0M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 3.000 KILOS COM SEGURANÇA; PISO DO P: LOCAÇÃO PALCO 14 X 12 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL P30/P38(BOX TRUSS) DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14(QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 12 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1,80M, COM COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY MEDINDO NO MÍNIMO 03 X 03 X 10M CADA LATERAL, HOUSE MIX DUPLO, COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS, ESCADAS DE ACESSO E PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: PALCO 02 (DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS 14,0M X 12,0, EM DURO ALUMÍNIO (COM PERFIL P30/P38 BOX TRUSS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 09,0M PARA COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

			<p>CINZA, ESTRUTURA PARA P.A. EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 10,0M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPOSTAR ATÉ 3.000 KILOS COM SEGURANÇA; PISO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 2.00 DO SOLO CONSTITUÍDO POR UMA ESTRUTURA ALUMÍNIO ESTRUTURAL DE LINHA PESADA PROFISSIONAL (LIGA 6351 T6) E PLACAS DE MADEIRA Prensada ou de qualidade igual ou superior, espessura mínima de 21mm com capacidade para suporte de, no mínimo, 200kg/m; fechamento nas laterais e no fundo do palco em sombrite (entre o piso do palco até a treliça de sustentação da cobertura); uma cortina frontal do palco medindo toda a dia 15,00 11.918,33 sim 23 extensão das laterais e fundo do palco; 01 (uma) área de serviço lateral ao palco coberta medindo 05,00m de largura por 05,00m de profundidade no mesmo nível do palco (contigua) com guarda corpo para operação de equipamento de som e luz; 02 escadas de acesso lateral segura, em estrutura metálica, medindo no mínimo 1,80 metros de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar de Minas Gerais; 03 extintores de incêndio, conf. especificações do corpo de bombeiros de Minas Gerais; 10 (dez) praticáveis medindo 2,00m de frente e 1,00 m de fundo, tipo rosco e com regulagem altura; saia do palco em lona anti incêndio na cor preta, sendo do piso do palco até o chão em todo o contorno do palco, 08 talhas de elevação de pelo menos 01 ton, 06 talhas de correção de pelo menos 01ton; house mix com piso em estrutura metálica, altura máxima de 20cm do chão, largura mínima de 5,0m e profundidade mínima de 3,0m e 02 andares para sustentação de 02(dois) canhões seguidores com operadores; piso em plataforma telescopia ou estrutura metálica, com madeirite naval mínimo de 18mm. mínimo de 02 camarins com dimensão mínima de 4,00 x 4,00m, piso em carpete aplicado sobre tablado de madeira, paredes em painéis ts formalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com mínimo de 2,20m de altura e porta em ts com fechadura, mínimo de 02 chaves, iluminação e ar condicionado, teto em pergolado fechado, os dois ambientes deverão ser intercomunicados com cobertura e ter acessos para o palco e para a área externa, cada camarim deverá ter no mínimo 02 pontos de energia em pleno funcionamento. incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.</p>		
07	Diária	1.000	<p>LOCAÇÃO TABLADO / PISO ELEVADO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO ELEVADO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,25 X 2,50, EM ALUMÍNIO COM ALTURA MÍNIMO 0.20M E MÁXIMA DE 2,30 DE ALTURA, GUARDA CORPO, ESCADAS COM PADRÕES DE SEGURANÇA, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS. incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização. DIMENSÕES REFERENTES A LARGURA,</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

			ALTURA E COMPRIMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.		
08	Diária	36	SALA EM SISTEMA OCTANORME, MEDINDO 4,00M X 4,00M, COMPOSTA POR PLACAS EM ACABAMENTO BRANCO BRILHANTE, ESTRUTURADA COM PERFIS OCTOGONAIS E TRAVESSAS EM ALUMÍNIO FOSCO, ALTURA MÍNIMA DE 2,20M, SPOTS COM LÂMPADAS DE 100W, ESPELHO, ARARA, AR-CONDICIONADO, FRIGOBAR E MOBILIÁRIO CONTENDO 02 MESAS APARADORAS EM VIDRO OU MADEIRA, 06 CADEIRAS EM FERRO E 01 POLTRONA, COM TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, MONTADA SOBRE PISO DE MADEIRA OU SUPERFÍCIE LISA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

OBS: - O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

- Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III-B  
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA  
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**PROCESSO N.º 046/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de Eventos, em especial a Festa da Lavoura, no Município de Morro da Garça/MG, promovida pela Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, compreendendo painéis de LED, palcos, tablado/piso elevado e salas em sistema octanorme, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.**

**A Empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial N.º 017/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**MODELO (Papel timbrado da licitante)**

PROCESSO N.º 046/2026

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de Eventos, em especial a Festa da Lavoura, no Município de Morro da Garça/MG, promovida pela Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, compreendendo painéis de LED, palcos, tablado/piso elevado e salas em sistema octanorme, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.**

**A Empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial N.º 017/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.  
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**PROCESSO N.º 046/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de Eventos, em especial a Festa da Lavoura, no Município de Morro da Garça/MG, promovida pela Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, compreendendo painéis de LED, palcos, tablado/piso elevado e salas em sistema octanorme, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.**

**A Empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial N.º 017/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO**

**XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**PROCESSO N.º 046/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de Eventos, em especial a Festa da Lavoura, no Município de Morro da Garça/MG, promovida pela Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, compreendendo painéis de LED, palcos, tablado/piso elevado e salas em sistema octanorme, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.**

**A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 017/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

PROCESSO N.º 046/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de Eventos, em especial a Festa da Lavoura, no Município de Morro da Garça/MG, promovida pela Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, compreendendo painéis de LED, palcos, tablado/piso elevado e salas em sistema octanorme, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.**

**A Empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial N.º 017/2026 e sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

PROCESSO N.º 046/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de Eventos, em especial a Festa da Lavoura, no Município de Morro da Garça/MG, promovida pela Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, compreendendo painéis de LED, palcos, tablado/piso elevado e salas em sistema octanorme, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO N.º 046/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de Eventos, em especial a Festa da Lavoura, no Município de Morro da Garça/MG, promovida pela Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, compreendendo painéis de LED, palcos, tablado/piso elevado e salas em sistema octanorme, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.**

Aos dias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026 o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com endereço Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1 - RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 017/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3908/2024 e 3909/2024 e Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de Eventos, em especial a Festa da**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**Lavoura, no Município de Morro da Garça/MG, promovida pela Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, compreendendo painéis de LED, palcos, tablado/piso elevado e salas em sistema octanorme, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.**

1.2 - O Município e sua secretaria não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.3 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 017/2026-SRP, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.5 - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.5 - Os preços registrados são os seguintes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Vr. Unif.	Vr. Total
01	Diária	12	LOCAÇÃO PAINEL DE LED, MEDINDO CADA 3,00 X 2,00 METROS, CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE ALTA RESOLUÇÃO 3.9 MM - OUTDOOR; 03 CABOS DE 16 MM DE NO MÍNIMO 50 METROS COM 04 VIAS; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35 MM COM NO MÍNIMO DE 25 METROS; 02 NOTEBOOK; 03 AC DO LED DISTRIBUIDORA STEAK- 3 PRO POWER; 01 APARELHOS DE DVD PLAYER; 06 BUMPERLED 10MM; ESTRUTURA DE BOX TRUSS PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DE DVD DO DJ/VJ.INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		
02	Diária	12	LOCAÇÃO PAINEL DE LED, MEDINDO CADA 4,00X3,00, CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE ALTA RESOLUÇÃO 3.9 MM- OUTDOOR; 03 CABOS DE 16 MM DE NO MÍNIMO 50 METROS COM 04 VIAS ; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35 MM COM NO MÍNIMO DE 25 METROS; 02 NOTEBOOK; 03 AC DO LED DISTRIBUIDORA STEAK- 3 PRO POWER; 03 APARELHOS DE DVD PLAYER; 06 BUMPERLED 10MM; ESTRUTURA DE BOX TRUSS PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED; 05 PRATICÁVEIS DE 2,00 X 1,00; 03 CABO DE RCA COM NO MÍNIMO 100 METROS, 03 CABOS DE RCA COM NO MÍNIMO DE 50 METROS; INCLUINDO PROJEÇÃO SIMULTÂNEA, INDIVIDUALMENTE E ENTRE AMBOS, DE FILMAGEM DO EVENTO, COM, NO MÍNIMO, 02 CÂMERAS DIGITAIS, 01 MIXER DE VÍDEO KRAMMER, 05 MONITORES DE 5", 01 DVD PLAYER, 01 NOTEBOOK, TODO CABEAMENTO VGA E SDI PARA CÂMERAS, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DE DVD DO DJ/VJ. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		
03	M² / Diária	300	LOCAÇÃO PAINEL DE LED. PAINEL DE LED – LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED PARA USO EXTERNO. ESTE PAINEL TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 45 GABINETES PH 6,MM. LEDS: SMD 3IN1. CONFIGURAÇÃO DE PIXEL: 1R, 1G, 1B. BRILHO: 1.800CD/M². ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: 140°. DENSIDADE DE PIXELS: 17.222/M². METRO QUADRA DO 300 416,42 SIM 21 RESOLUÇÃO FÍSICA: 64X64PX. CONSUMO MÉDIO: 366~750W/M². CONSUMO MÁXIMO: 1.100 W/M². CORES: 16,7 MILHÕES. MÉTODOS DE DRIVE: 1/4. FRAME RATE: 60HZ. REFRESH RATE: 1680HZ. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10~50°C. O SERVIÇO INCLUI UM OPERADOR DE PAINEL E É DIÁRIO		
04	Diária	12	LOCAÇÃO PALCO 10 X 08 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL P30(BOX TRUSS), COM MEDIDAS DE 10 METROS DE FRENTE, 8 METROS DE PROFUNDIDADE, COBERTURA DE DUAS ÁGUAS COM 08 METROS DE ALTURA; COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA COM FECHAMENTOS LATERAIS EM TELA TIPO SOMBRITE, PISO EM ALUMÍNIO COM MÍNIMO DE 1,30 METROS DE ALTURA E GUARDA CORPO, UMA ESCADA NOS PADRÕES DE SEGURANÇA, ESTRUTURA PARA P.A FLY EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 7,00 M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 2,0 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M, 04 PRATICÁVEIS MEDINDO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

			NO MÍNIMO DE 2X1X0,50M CADA, HOUSE MIX COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA MESAS DE P.A E 02(DOIS) CAMARIM MEDINDO 4X4 METROS EM MATERIAL LONA ANTI CHAMAS E TETO PIRAMIDAL. CONTENDO O MÍNIMO DE 02(DOIS) EXTINTORES DE INCÊNDIO. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		
05	Diária	12	LOCAÇÃO PALCO 12 X 10 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL Q30(BOX TRUSS) MEDINDO 12(DOZE) METROS DE FRENTE POR 10(DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1.80M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO DE 2X1X0,50M CADA, HOUSE MIX COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA MESAS DE P.A. E MONITOR, ESCADAS DE ACESSO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: PALCO 02(DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 12,0M X 10,0 M, EM DURO ALUMÍNIO(BOX TRUSS P30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 08,0M PARA A COBERTURA, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, MÍNIMO DE 1.80 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY, EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 8M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 2.000 KILOS CO: LOCAÇÃO PALCO 12 X 10 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL Q30(BOX TRUSS) MEDINDO 12(DOZE) METROS DE FRENTE POR 10(DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1.80M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO DE 2X1X0,50M CADA, HOUSE MIX COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA MESAS DE P.A. E MONITOR, ESCADAS DE ACESSO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: DIÁRIA 15,00 10.000,00 SIM 22 PALCO 02(DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 12,0M X 10,0 M, EM DURO ALUMÍNIO(BOX TRUSS P30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 08,0M PARA A COBERTURA, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, MÍNIMO DE 1.80 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY, EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 8M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 2.000 KILOS COM SEGURANÇA; PISO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1.80 DO SOLO CONSTITUÍDO POR UMA ESTRUTURA ALUMINIO ESTRUTURAL DE LINHA PESADA PROFISSIONAL (LIGA 6351 T6) E PLACAS DE MADEIRA PENSADA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, ESPESSURA MÍNIMA DE 21MM COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE, NO MÍNIMO, 200KG/M; FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM TELA TIPO SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A TRELIÇA DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA); UMA CORTINA FRONTAL DO PALCO MEDINDO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

			12,00M X 5,00 DEVENDO MOVER-SE. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		
06	Diária	08	LOCAÇÃO PALCO 14 X 12 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL P30/P38(BOX TRUSS) DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14(QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 12 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1,80M, COM COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY MEDINDO NO MÍNIMO 03 X 03 X 10M CADA LATERAL, HOUSE MIX DUPLO, COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS, ESCADAS DE ACESSO E PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: PALCO 02 (DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS 14,0M X 12,0, EM DURO ALUMÍNIO (COM PERFIL P30/P38 BOX TRUSS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 09,0M PARA COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A. EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 10,0M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPOSTAR ATÉ 3.000 KILOS COM SEGURANÇA; PISO DO P: LOCAÇÃO PALCO 14 X 12 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL P30/P38(BOX TRUSS) DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14(QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 12 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1,80M, COM COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY MEDINDO NO MÍNIMO 03 X 03 X 10M CADA LATERAL, HOUSE MIX DUPLO, COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS, ESCADAS DE ACESSO E PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: PALCO 02 (DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS 14,0M X 12,0, EM DURO ALUMÍNIO (COM PERFIL P30/P38 BOX TRUSS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 09,0M PARA COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A. EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 10,0M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPOSTAR ATÉ 3.000 KILOS COM SEGURANÇA; PISO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 2.00 DO SOLO CONSTITUÍDO POR UMA ESTRUTURA ALUMÍNIO ESTRUTURAL DE LINHA PESADA PROFISSIONAL (LIGA 6351 T6) E PLACAS DE MADEIRA Prensada OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, ESPESSURA MÍNIMA DE 21MM COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE, NO MÍNIMO, 200KG/M; FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A TRELIÇA DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA); UMA CORTINA FRONTAL DO PALCO MEDINDO TODA A DIA 15,00 11.918,33 SIM 23 EXTENSÃO DAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO; 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO LATERAL AO PALCO COBERTA MEDINDO 05,00M DE LARGURA POR 05,00M DE PROFUNDIDADE NO MESMO NÍVEL DO PALCO (CONTIGUA) COM GUARDA CORPO PARA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

			<p>OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ; 02 ESCADAS DE ACESSO LATERAL SEGURA, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80 METROS DE LARGURA COM 02 CORRIMÕES E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS; 03 EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONF. ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS; 10 (DEZ) PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M DE FRENTE E 1,00 M DE FUNDO , TIPO ROSCO E COM REGULAGEM ALTURA; SAIA DO PALCO EM LONA ANTI INCÊNDIO NA COR PRETA, SENDO DO PISO DO PALCO ATÉ O CHÃO EM TODO O CONTORNO DO PALCO, 08 TALHAS DE ELEVÇÃO DE PELO MENOS 01 TON, 06 TALHAS DE CORREÇÃO DE PELO MENOS 01TON; HOUSE MIX COM PISO EM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA MÁXIMA DE 20CM DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 5,0M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,0M E 02 ANDARES PARA SUSTENTAÇÃO DE 02(DOIS) CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADORES; PISO EM PLATAFORMA TELESCOPIA OU ESTRUTURA METÁLICA, COM MADEIRITE NAVAL MÍNIMO DE 18MM. MÍNIMO DE 02 CAMARINS COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4,00 X 4,00M, PISO EM CARPETE APLICADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA, PAREDES EM PAINÉIS TS FORMALIZADOS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, ACOPLADOS A PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS COM MÍNIMO DE 2,20M DE ALTURA E PORTA EM TS COM FECHADURA, MÍNIMO DE 02 CHAVES, ILUMINAÇÃO E AR CONDICIONADO, TETO EM PERGOLADO FECHADO, OS DOIS AMBIENTES DEVERÃO SER INTERCOMUNICADOS COM COBERTURA E TER ACESSOS PARA O PALCO E PARA A ÁREA EXTERNA, CADA CAMARIM DEVERÁ TER NO MÍNIMO 02 PONTOS DE ENERGIA EM PLENO FUNCIONAMENTO. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.</p>		
07	Diária	1.000	<p>LOCAÇÃO TABLADO / PISO ELEVADO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO ELEVADO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,25 X 2,50, EM ALUMÍNIO COM ALTURA MÍNIMO 0.20M E MÁXIMA DE 2,30 DE ALTURA, GUARDA CORPO, ESCADAS COM PADRÕES DE SEGURANÇA, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. DIMENSÕES REFERENTES A LARGURA, ALTURA E COMPRIMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.</p>		
08	Diária	36	<p>SALA EM SISTEMA OCTANORME, MEDINDO 4,00M X 4,00M, COMPOSTA POR PLACAS EM ACABAMENTO BRANCO BRILHANTE, ESTRUTURADA COM PERFIS OCTOGONAIS E TRAVESSAS EM ALUMÍNIO FOSCO, ALTURA MÍNIMA DE 2,20M, SPOTS COM LÂMPADAS DE 100W, ESPELHO, ARARA, AR-CONDICIONADO, FRIGOBAR E MOBILIÁRIO CONTENDO 02 MESAS APARADORAS EM VIDRO OU MADEIRA, 06 CADEIRAS EM FERRO E 01 POLTRONA, COM TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, MONTADA SOBRE PISO DE MADEIRA OU SUPERFÍCIE LISA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.</p>		

Valor total (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 - Nos valores registrados quanto aos equipamentos e serviços a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5 - Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6 - A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.7 - Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

5.8 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

6.1 - As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 - Ficha 711

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

7.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Da Fornecedor/Beneficiária:

8.1. Executar com pontualidade a instalação dos equipamentos/serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

8.2. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos equipamentos/serviços, objeto da presente Ata;

8.4. Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.5. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.6 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.9. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.12. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas nesta ata e na proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

8.13. Instalar e montar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de 48 horas antes da data prevista para o início do evento.

8.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.15. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

8.16. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.

8.17. Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.19. Adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.

8.20. Todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a manutenção dos equipamentos, sempre que solicitado pelo Contratante.

8.21. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.

8.22. Atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem de todos equipamentos necessários para realização dos eventos, nas quantidades determinadas pela Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo que comunicará à licitante vencedora todas as informações do evento com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

8.23. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.

8.24. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

8.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.26. Apresentar em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento ART - Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada para os itens (palco e painel de LED), para juntada ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

8.27. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

- 8.28. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.29. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 8.30. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.31. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 8.32. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 8.33. Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados.
- 8.34. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.35. Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.36. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.37. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.38. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.39. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.
- 8.40. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.
- 8.41. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.42. Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.43. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.44. Rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.
- 8.45. Determinar o local para realização dos eventos, fornecer energia para o som e iluminação.
- 8.46 – DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1 - Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.1 – Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução dos serviços pelo Município.

9.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

10.2 - Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 - Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Morro da Garça/MG, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

12.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 - É dever do Contratado, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14 - Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Morro da Garça/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE MORRO DA GARÇA

\_\_\_\_\_  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1: Nome: \_\_\_\_\_  
..... CPF. \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: Nome: \_\_\_\_\_  
..... CPF. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026**

**PROCESSO 046/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL 017/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
PERFAZEM O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com endereço Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - Pregão Presencial nº 017/2026 para Registro de Preços, regido pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 3608/2024 e 0609/2024, Homologado pelo Senhor Prefeito, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de\_\_\_\_, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de Eventos, em especial a Festa da Lavoura, no Município de Morro da Garça/MG, promovida pela Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, compreendendo painéis de LED, palcos, tablado/piso elevado e salas em sistema octanorme**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato nº \_\_\_/2026 – Pregão nº 017/2026 para Registro de Preços, a saber:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Diária	12	LOCAÇÃO PAINEL DE LED, MEDINDO CADA 3,00 X 2,00 METROS, CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE ALTA RESOLUÇÃO 3.9 MM - OUTDOOR; 03 CABOS DE 16 MM DE NO MÍNIMO 50 METROS COM 04 VIAS; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35 MM COM NO MÍNIMO DE 25 METROS; 02 NOTEBOOK; 03 AC DO LED DISTRIBUIDORA STEAK- 3 PRO POWER; 01 APARELHOS DE DVD PLAYER; 06 BUMPERLED 10MM; ESTRUTURA DE BOX TRUSS PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DE DVD DO DJ/VJ.INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

02	Diária	12	LOCAÇÃO PAINEL DE LED, MEDINDO CADA 4,00X3,00, CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE ALTA RESOLUÇÃO 3.9 MM- OUTDOOR; 03 CABOS DE 16 MM DE NO MÍNIMO 50 METROS COM 04 VIAS ; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35 MM COM NO MÍNIMO DE 25 METROS; 02 NOTEBOOK; 03 AC DO LED DISTRIBUIDORA STEAK- 3 PRO POWER; 03 APARELHOS DE DVD PLAYER; 06 BUMPERLED 10MM; ESTRUTURA DE BOX TRUSS PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED; 05 PRATICÁVEIS DE 2,00 X 1,00; 03 CABO DE RCA COM NO MÍNIMO 100 METROS, 03 CABOS DE RCA COM NO MÍNIMO DE 50 METROS; INCLUINDO PROJEÇÃO SIMULTÂNEA, INDIVIDUALMENTE E ENTRE AMBOS, DE FILMAGEM DO EVENTO, COM, NO MÍNIMO, 02 CÂMERAS DIGITAIS, 01 MIXER DE VÍDEO KRAMMER, 05 MONITORES DE 5", 01 DVD PLAYER, 01 NOTEBOOK, TODO CABEAMENTO VGA E SDI PARA CÂMERAS, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DE DVD DO DJ/VJ. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		
03	M² / Diária	300	LOCAÇÃO PAINEL DE LED. PAINEL DE LED – LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED PARA USO EXTERNO. ESTE PAINEL TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 45 GABINETES PH 6,MM. LEDS: SMD 3IN1. CONFIGURAÇÃO DE PIXEL: 1R, 1G, 1B. BRILHO: 1.800CD/M². ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: 140°. DENSIDADE DE PIXELS: 17.222/M². METRO QUADRA DO 300 416,42 SIM 21 RESOLUÇÃO FÍSICA: 64X64PX. CONSUMO MÉDIO: 366~750W/M². CONSUMO MÁXIMO: 1.100 W/M². CORES: 16,7 MILHÕES. MÉTODOS DE DRIVE: 1/4. FRAME RATE: 60HZ. REFRESH RATE: 1680HZ. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10~50°C. O SERVIÇO INCLUI UM OPERADOR DE PAINEL E É DIÁRIO		
04	Diária	12	LOCAÇÃO PALCO 10 X 08 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL P30(BOX TRUSS), COM MEDIDAS DE 10 METROS DE FRENTE, 8 METROS DE PROFUNDIDADE, COBERTURA DE DUAS ÁGUAS COM 08 METROS DE ALTURA; COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA COM FECHAMENTOS LATERAIS EM TELA TIPO SOMBRITE, PISO EM ALUMÍNIO COM MÍNIMO DE 1,30 METROS DE ALTURA E GUARDA CORPO, UMA ESCADA NOS PADRÕES DE SEGURANÇA, ESTRUTURA PARA P.A FLY EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 7,00 M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 2,0 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M, 04 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO DE 2X1X0,50M CADA, HOUSE MIX COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA MESA DE P.A E 02(DOIS) CAMARIM MEDINDO 4X4 METROS EM MATERIAL LONA ANTI CHAMAS E TETO PIRAMIDAL. CONTENDO O MÍNIMO DE 02(DOIS) EXTINTORES DE INCÊNDIO. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		
05	Diária	12	LOCAÇÃO PALCO 12 X 10 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL Q30(BOX TRUSS) MEDINDO 12(DOZE) METROS DE FRENTE POR 10(DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1.80M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

			<p>PARA P.A FLY E PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO DE 2X1X0,50M CADA, HOUSE MIX COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA MESAS DE P.A. E MONITOR, ESCADAS DE ACESSO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: PALCO 02(DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 12,0M X 10,0 M, EM DURO ALUMÍNIO(BOX TRUSS P30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 08,0M PARA A COBERTURA, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, MÍNIMO DE 1.80 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY, EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 8M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 2.000 KILOS CO: LOCAÇÃO PALCO 12 X 10 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL Q30(BOX TRUSS) MEDINDO 12(DOZE) METROS DE FRENTE POR 10(DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1.80M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO DE 2X1X0,50M CADA, HOUSE MIX COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA MESAS DE P.A. E MONITOR, ESCADAS DE ACESSO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: DIÁRIA 15,00 10.000,00 SIM 22 PALCO 02(DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 12,0M X 10,0 M, EM DURO ALUMÍNIO(BOX TRUSS P30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 08,0M PARA A COBERTURA, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, MÍNIMO DE 1.80 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY, EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 8M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 2.000 KILOS COM SEGURANÇA; PISO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1.80 DO SOLO CONSTITUÍDO POR UMA ESTRUTURA ALUMINIO ESTRUTURAL DE LINHA PESADA PROFISSIONAL (LIGA 6351 T6) E PLACAS DE MADEIRA Prensada ou de qualidade igual ou superior, espessura mínima de 21mm com capacidade para suporte de, no mínimo, 200kg/m; fechamento nas laterais e no fundo do palco em tela tipo sombrite (entre o piso do palco até a treliça de sustentação da cobertura); uma cortina frontal do palco medindo 12,00m x 5,00 devendo mover-se. incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.</p>		
06	Diária	08	<p>LOCAÇÃO PALCO 14 X 12 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL P30/P38(BOX TRUSS) DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14(QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 12 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1,80M, COM COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY MEDINDO NO MÍNIMO 03 X 03 X 10M CADA LATERAL, HOUSE MIX DUPLO, COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS, ESCADAS DE ACESSO E PRATICÁVEIS</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

			<p>PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: PALCO 02 (DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS 14,0M X 12,0, EM DURO ALUMÍNIO (COM PERFIL P30/P38 BOX TRUSS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 09,0M PARA COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A. EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 10,0M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 3.000 KILOS COM SEGURANÇA; PISO DO P: LOCAÇÃO PALCO 14 X 12 METROS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM PERFIL P30/P38(BOX TRUSS) DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14(QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 12 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ALUMÍNIO, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1,80M, COM COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A FLY MEDINDO NO MÍNIMO 03 X 03 X 10M CADA LATERAL, HOUSE MIX DUPLO, COBERTO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS, ESCADAS DE ACESSO E PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES ABAIXO: PALCO 02 (DUAS) ÁGUAS, MEDIDAS 14,0M X 12,0, EM DURO ALUMÍNIO (COM PERFIL P30/P38 BOX TRUSS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); ALTURA MÍNIMA DE 09,0M PARA COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO X CINZA, ESTRUTURA PARA P.A. EM P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 10,0M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3,0M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 3.000 KILOS COM SEGURANÇA; PISO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 2.00 DO SOLO CONSTITUÍDO POR UMA ESTRUTURA ALUMÍNIO ESTRUTURAL DE LINHA PESADA PROFISSIONAL (LIGA 6351 T6) E PLACAS DE MADEIRA Prensada ou de qualidade igual ou superior, espessura mínima de 21mm com capacidade para suporte de, no mínimo, 200kg/m; FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A TRELIÇA DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA); UMA CORTINA FRONTAL DO PALCO MEDINDO TODA A DIA 15,00 11.918,33 SIM 23 EXTENSÃO DAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO; 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO LATERAL AO PALCO COBERTA MEDINDO 05,00M DE LARGURA POR 05,00M DE PROFUNDIDADE NO MESMO NÍVEL DO PALCO (CONTIGUA) COM GUARDA CORPO PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ; 02 ESCADAS DE ACESSO LATERAL SEGURA, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80 METROS DE LARGURA COM 02 CORRIMÕES E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS; 03 EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONF. ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS;10 (DEZ) PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M DE FRENTE E 1,00 M DE FUNDO , TIPO ROSCO E COM REGULAGEM ALTURA; SAIA DO PALCO EM LONA ANTI INCÊNDIO NA COR PRETA, SENDO DO PISO DO PALCO ATÉ O CHÃO EM TODO O CONTOURNO DO PALCO, 08 TALHAS DE ELEVÇÃO DE PELO MENOS 01 TON, 06 TALHAS DE CORREÇÃO DE PELO MENOS 01TON; HOUSE MIX COM PISO EM ESTRUTURA METÁLICA,</p>		
--	--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

			ALTURA MÁXIMA DE 20CM DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 5,0M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,0M E 02 ANDARES PARA SUSTENTAÇÃO DE 02(DOIS) CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADORES; PISO EM PLATAFORMA TELESCOPIA OU ESTRUTURA METÁLICA, COM MADEIRITE NAVAL MÍNIMO DE 18MM. MÍNIMO DE 02 CAMARINS COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4,00 X 4,00M, PISO EM CARPETE APLICADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA, PAREDES EM PAINÉIS TS FORMALIZADOS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, ACOPLADOS A PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS COM MÍNIMO DE 2,20M DE ALTURA E PORTA EM TS COM FECHADURA, MÍNIMO DE 02 CHAVES, ILUMINAÇÃO E AR CONDICIONADO, TETO EM PERGOLADO FECHADO, OS DOIS AMBIENTES DEVERÃO SER INTERCOMUNICADOS COM COBERTURA E TER ACESSOS PARA O PALCO E PARA A ÁREA EXTERNA, CADA CAMARIM DEVERÁ TER NO MÍNIMO 02 PONTOS DE ENERGIA EM PLENO FUNCIONAMENTO. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.		
07	Diária	1.000	LOCAÇÃO TABLADO / PISO ELEVADO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO ELEVADO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,25 X 2,50, EM ALUMÍNIO COM ALTURA MÍNIMO 0.20M E MÁXIMA DE 2,30 DE ALTURA, GUARDA CORPO, ESCADAS COM PADRÕES DE SEGURANÇA, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS. INCLUSO EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. DIMENSÕES REFERENTES A LARGURA, ALTURA E COMPRIMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.		
08	Diária	36	SALA EM SISTEMA OCTANORME, MEDINDO 4,00M X 4,00M, COMPOSTA POR PLACAS EM ACABAMENTO BRANCO BRILHANTE, ESTRUTURADA COM PERFIS OCTOGONAIS E TRAVESSAS EM ALUMÍNIO FOSCO, ALTURA MÍNIMA DE 2,20M, SPOTS COM LÂMPADAS DE 100W, ESPELHO, ARARA, AR-CONDICIONADO, FRIGOBAR E MOBILIÁRIO CONTENDO 02 MESAS APARADORAS EM VIDRO OU MADEIRA, 06 CADEIRAS EM FERRO E 01 POLTRONA, COM TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, MONTADA SOBRE PISO DE MADEIRA OU SUPERFÍCIE LISA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.		

Valor total (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital do Pregão Presencial nº 017/2026 – Registro de Preços, constante do Processo Licitatório nº 046/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo único – A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406  
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:  
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 - Ficha 711

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1 – Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, ao Contratante pagará à Contratada o preço conforme descrito na cláusula 1ª.

4.2 - O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos veículos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.3 - O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisições(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

4.7 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11 – Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.

4.12 – Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.13 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406  
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

5.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

5.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme dispõe o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

7.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### Da Fornecedora/Beneficiária:

8.1. Executar com pontualidade a instalação dos equipamentos/serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

8.2. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos equipamentos/serviços, objeto do presente contrato;

8.4. Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;

8.5. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.6 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.9. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

- 8.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.12. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas nesta ata e na proposta.
- 8.13. Instalar e montar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de 48 horas antes da data prevista para o início do evento.
- 8.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
- 8.15. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.16. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.
- 8.17. Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.19. Adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.
- 8.20. Todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a manutenção dos equipamentos, sempre que solicitado pelo Contratante.
- 8.21. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.
- 8.22. Atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem de todos equipamentos necessários para realização dos eventos, nas quantidades determinadas pela Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo que comunicará à licitante vencedora todas as informações do evento com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- 8.23. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.
- 8.24. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 8.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
- 8.26. Apresentar em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento ART - Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada para os itens (palco e painel de LED), para juntada ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

- 8.27. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 8.28. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.29. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 8.30. Notificar o Contratado por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.31. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 8.32. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato;
- 8.33. Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados.
- 8.34. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.35. Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.36. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.37. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.38. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.39. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.
- 8.40. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.41. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.42. Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.43. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.44. Rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do contrato.
- 8.45. Determinar o local para realização dos eventos, fornecer energia para o som e iluminação.
- 8.46 – DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.
- 9.2 – Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

10 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 - Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 - É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Morro da Garça/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

CONTRATADO

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 1: Nome: \_\_\_\_\_

..... CPF. \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: Nome: \_\_\_\_\_

..... CPF. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**PROCESSO N.º 046/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de Eventos, em especial a Festa da Lavoura, no Município de Morro da Garça/MG, promovida pela Assessoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, compreendendo painéis de LED, palcos, tablado/piso elevado e salas em sistema octanorme, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º 017/2026, não ter recebido do Município de Morro da Garça, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante